

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/ES No. 01/2016

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE, APLICÁVEIS EM PROJETOS DE PEQUENOS NEGÓCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS E DE SERVIÇOS ENQUADRADOS NO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA – SEBRAETEC NO ESPÍRITO SANTO.

Vitória

Março de 2016

O SEBRAE/ES – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº. 935, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, considerando:

- Que o art. 1º da Lei 10.973/04 (Lei de Inovação) estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos art. 218 e 219 da Constituição;
- Que o SEBRAE possui entre os seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico dos Pequenos Negócios industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento;
- Que o SEBRAE/ES poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do Estado;
- Que o SEBRAE, partindo de sua perspectiva de especialista em Gestão de pequenos negócios, reconhece a necessidade de garantir o acesso efetivo dos seus clientes aos serviços tecnológicos disponíveis no mercado como pressuposto do cumprimento de sua missão institucional de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios”.
- Que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para a implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios do Estado.

Torna público estarem abertas, a partir desta data, as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** para integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA - SEBRAETEC, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 213/2011.

1. OBJETIVO

Credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos, inovação e sustentabilidade, com competências comprovadas em, no mínimo, uma das áreas e subáreas descritas neste edital, para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC DO SEBRAE/ES**, para prestar serviços aos Pequenos Negócios que necessitem corrigir e/ou desenvolver produtos e/ou processos produtivos com adequação tecnológica e de forma sustentável.

O Credenciamento da Pessoa Jurídica é exclusivo para a prestação de serviços no Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC no Espírito Santo.

1.1 Conceitos e termos utilizados neste edital:

Instituição – Qualquer instituição, entidade, fundação ou organização jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação, descritas no seu Estatuto Social, estejam em consonância com os objetivos deste edital.

Empresa – Qualquer pessoa jurídica com fins lucrativos, legalmente constituída no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação, descritas no seu Contrato Social ou Estatuto Social, estejam em consonância com os objetivos deste edital.

Prestadora de Serviços Tecnológicos – Instituição ou Empresa credenciada no SEBRAE/ES com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável, para prestar serviços tecnológicos, de inovação e sustentabilidade, aplicáveis em projetos de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadrada no programa SEBRAE de consultoria tecnológica – SEBRAETEC.

SEBRAETEC – É um mecanismo criado que funciona como uma área ou setor dentro do SEBRAE/ES para o atendimento da demanda de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que necessitem desenvolver seus produtos e/ou processos produtivos nas áreas da inovação, tecnologia e sustentabilidade. O SEBRAETEC também é conhecido como o Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica.

O Programa SEBRAETEC coloca os serviços tecnológicos disponíveis no mercado ao alcance dos pequenos negócios. A efetiva promoção do acesso, no entanto, passa pela organização e classificação destes serviços de modo a permitir ao SEBRAE a definição de um modelo de oferta e operação dos mesmos, assim como a organização de um portfólio nacional.

Preposto/Representante Legal – É o representante legal da Prestadora de Serviços que irá assinar os contratos e que responde legalmente por toda a relação entre a Instituição ou Empresa e o SEBRAE/ES durante o período de credenciamento ou prestação de serviço.

Responsável pelo SEBRAETEC – É o representante da Prestadora de Serviços que irá responder pela execução técnica da prestação de serviço.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Prestadora de Serviços deve atuar em algum dos setores/segmentos, serviços tecnológicos e áreas temáticas e subáreas descritas a seguir para solicitar o credenciamento.

Os clientes do Sistema SEBRAE, com CNPJ, DAP, Registro de Artesão, Registro de Produtor Rural ou de pescador válidos, individualmente ou em grupo, são público alvo do SEBRAETEC.

Setores: Indústria, Comércio, Serviço, Agroindústria, Agronegócio, Turismo e Artesanato.

Subdivisões dos setores em segmentos que poderão ser apoiados neste edital:

AGRONEGÓCIO:	INDÚSTRIA:
Agricultura Orgânica	Alimentos e Bebidas
Agroecologia	Biotecnologia
Agroenergia	Calçados
Agroturismo	Construção Civil
Apicultura	Cosméticos
Aquicultura, Pesca e similares	Couro e Calçados
Avicultura	Indústria Farmacêutica
Cafeicultura	Madeira e Móveis
Derivados de cana de açúcar	Metalmecânica
Floricultura	Moda, Confecção e Têxtil
Fruticultura	Oleiro cerâmico
Horticultura/Olericultura	Panificação
Mandiocultura	Química e Plásticos
Ovinocaprinoicultura	Rede de Petróleo e Gás
Pecuária de Corte	Rochas Ornamentais
Pecuária de Leite	Tecnologia da Informação
Silvicultura	Reparação Automotiva
Suinocultura	TIC
Vitivinicultura	

COMÉRCIO E SERVIÇOS:
Artesanato
Bares e Restaurantes
Comércio Varejista
Cultura e Entretenimento
Material de Construção
Salões de Beleza
Turismo
Serviços de Saúde

Serviços Tecnológicos/Tipologia:

- a) **ANÁLISE LABORATORIAL:** serviço de investigação por meio de análises laboratoriais, podendo ser itinerante.
- b) **CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA:** serviço de treinamento para a adoção de funcionalidades e técnicas de incremento produtivo.
- c) **CLÍNICA TECNOLÓGICA:** serviço que visa realizar uma avaliação coletiva de questões tecnológicas de um mesmo segmento.
- d) **DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO:** serviço que visa realizar uma avaliação situacional de determinado fator produtivo.
- e) **APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO:** serviço que visa adequar processo(s) ou produto(s) como medida de melhoria de algum fator produtivo.
- f) **CERTIFICAÇÃO:** serviço que visa auditar e conferir / manter certificado de reconhecimento das adequações de processo(s) ou produto(s) a padrões escritos previamente definidos.
- g) **ENSAIO:** determinação de uma ou mais características de uma amostra do processo, produto ou serviço, de acordo com um procedimento especificado. Este serviço abrange o de Etiquetagem.
- h) **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:** serviço de análise quanto à viabilidade técnica e econômica da implementação de determinado(s) processo(s), produto(s) ou tecnologia(s).
- i) **DESENVOLVIMENTO DE NOVO MODELO DE NEGÓCIO, PROCESSO / EQUIPAMENTO OU PRODUTO / SERVIÇO:** serviço de apoio a projetos que promovam uma alteração significativa na empresa e agregação de valor para seus clientes.
- j) **PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS:** Ações para captação de recursos financeiros, econômicos ou creditícios para promoção de melhorias de processo/produto, desenvolvimento de novo produto/serviço.

Abrangência de atuação: elaboração de projetos para captação de recursos nas empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais; gestão e avaliação de projetos de captação de recursos financeiros para projetos de apoio às MPE de fontes financiadoras e patrocinadoras.

ÁREAS TEMÁTICAS APOIÁVEIS:

ÁREA	SUBÁREA
DESIGN	Design de Ambientes
	Design de Produto
	Design de Serviços
	Design de Comunicação
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo
	Layout
	Cadeia de Suprimentos
	Marcas

PROPRIEDADE INTELECTUAL	Patentes
	Desenho Industrial
QUALIDADE	Normalização
	Certificação ISO
	Certificação de Orgânicos
	Metrologia
	Sistema de Gestão da Qualidade de Fornecedores do PRODFOR
INOVAÇÃO	Captação de recursos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE
SUSTENTABILIDADE	Licenciamento ambiental (baixo risco)
	Licenciamento ambiental (médio risco)
	Licenciamento ambiental (alto risco)
	Gestão Ambiental
	Energia
	Resíduos Sólidos
SERVIÇOS DIGITAIS	Desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis (Modelo de Negócio)
	Automação
	E-commerce
	Meios Eletrônicos de Pagamento
	Redes sociais e Serviços Online
	Homologação PAF/ECF
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	PPRA
	PCMSO
	Normalização (Atendimento às NR)

DEFINIÇÕES:

1 - DESIGN: Processo estratégico, criativo e técnico que colabora para a criação de produtos e serviços diferenciados. Fatores como estética, insumos, ergonomia, funções, custos, gestão do processo projetual e impacto ambiental são considerados no desenvolvimento de projetos que utilizam o design.

a) DESIGN DE AMBIENTES

Descritivo: Planejamento e arranjo de espaços físicos de acordo com padrões de alta gestão, funcionalidade e estética.

Atuação: Elaboração de projeto visual; planejamento de espaços, postos e estações de trabalho, chão de fábrica, ponto de venda, vitrines, recepção, áreas de circulação, sinalização; fachada, paisagismo, luminotécnico; confecção de maquetes.

b) DESIGN DE PRODUTO

Descritivo: Atividades direcionadas à concepção, criação e produção de objetos tridimensionais.

Atuação: planejar/conceber mobiliário, joias, têxtil e confecção, calçados, objetos de uso pessoal, utensílios domésticos e de decoração, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, iluminação, acessórios de construção civil, transportes, mobiliário urbano, máquinas e ferramentas, jogos e brinquedos, material esportivo, produtos médico-hospitalares etc.

c) DESIGN DE SERVIÇO

Descritivo: Medidas que tornam o serviço prestado consistente, diferenciado e alinhado com a estratégia da empresa.

Atuação: serviço e plano de implementação de projetos de design; consultoria de design thinking (ferramenta de inovação; que se vale de técnicas que os designers usam para resolver problemas. Envolve geração de ideias sem juízo de valor, experimentação, prototipagem rápida e interação com os clientes no processo de co-criação).

d) DESIGN DE COMUNICAÇÃO

Descritivo: Atividades focadas na construção de mensagens diretas e indiretas, necessárias para a interatividade de produtos e/ou serviços com o consumidor final.

Atuação: Identidade corporativa (diagnóstico, *naming* e *brandbook*); design gráfico (programa de identidade visual, marca, manual de identidade visual, papelaria, sinalização, sinalização frota, promocional, editorial, ilustração, embalagem, digital/design de interfaces); produção de fotos técnicas e tratamento de imagem; corner PDV; cenografia.

2 – PRODUTIVIDADE: Atividades que permitem o aumento da eficiência do processo produtivo, ajustando ou implantando qualquer tipo de processo, procedimento ou técnica com o objetivo de diminuir os custos de produção por meio da eliminação de desperdícios, minimização de distância e perdas com refugos.

a) MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS

Descrição: grupo de ações aplicadas às unidades de fabricação de micro e pequenas empresas que permite o aumento da capacidade produtiva, facilita o processo de fabricação ou diminui recursos e insumos no processo fabril, com o objetivo de diminuir o custo de produção do produto.

Atuação: Análise sobre a organização e métodos de trabalhos; Análise do planejamento e controle dos sistemas produtivos; Avaliação sobre a administração de materiais; Dimensionamento da capacidade instalada de produção; Avaliação dos processos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos; Análise e avaliação de produto; Administração de produtos, insumos, suprimentos e compras; Critérios de segurança em cada uma das etapas da produção; Estudo sobre racionalização.

b) LAYOUT

Descrição: grupo de ações implantadas em unidades produtivas para melhorar o desempenho com ajustes na disposição física.

Atuação: disposição de equipamentos e pessoas, distribuição de espaço, ergonomia de equipamentos, circulação de ar, temperatura, luminosidade, logística; avaliação e melhoria de layout.

c) CADEIA DE SUPRIMENTOS

Descritivo: grupo de ações aplicadas às unidades de fabricação de micro e pequenas empresas que permite a gestão do controle de fluxo e armazenamento eficiente de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como as informações a eles relativas, desde a produção dos bens e serviços, distribuição e entrega final ao cliente.

Atuação: Fluxo de atividades primárias e de apoio; Armazenagem, manuseio e estoque de materiais; Gestão de estoques; Codificação de materiais (código de barras ou outro); Avaliação da logística e estratégia competitiva; Características de negociação com fornecedores, distribuidores, clientes e prestadores de serviços logísticos; Pontos de entrega e da logística de “última milha” para canais de distribuição; Exportação e Importação (formas de realizar, tributação e incentivos fiscais, formação de preços, financiamento, despacho aduaneiro, aspectos cambiais etc.).

3 – PROPRIEDADE INTELECTUAL: Serviços de apoio à empresa na obtenção de registros, concedidos pelo Estado, que tratam dos direitos sobre bens, representando uma vantagem competitiva.

a) MARCAS

Descritivo: serviços que tratam o sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, bem como certifica a sua conformidade com determinadas normas ou especificações técnicas.

Atuação: Administração de marcas (busca prévia, solicitação de registro e acompanhamento), Prorrogação de solicitações, apoio e acompanhamento de pedidos.

b) PATENTES

Descritivo: título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

Atuação: busca prévia nacional e internacional, auxílio no preenchimento de formulários, elaboração do relatório descritivo, reivindicações, desenho, listagem de sequência biológica, auxílio na solicitação do PCT (Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes) para pedidos internacionais, acompanhamento do processo de registro.

c) DESENHO INDUSTRIAL

Descritivo: registro formal no INPI do design (forma ornamental) que o produto apresenta.

Atuação: pesquisa prévia, preenchimento de formulários e andamento dos processos de registro.

4 – QUALIDADE: Grupo de características percebidas pelo cliente de um produto/serviço e estabelecidas como formas de satisfação destes clientes. São mensuradas a partir de parâmetros (indicadores) estabelecidos como padrão pelo cliente ou descritos em normas.

a) NORMALIZAÇÃO

Descritivo: grupo de ações implantadas na micro e pequena empresa para adequação quanto às normas de qualidade.

Atuação: Diagnóstico sobre a condição de atendimento a normas de qualidade, Elaboração de plano para adequação a normas de qualidade, Apoio na adequação dos sistemas de gestão da qualidade em micro e pequenas empresas com vistas à habilitação para a certificação ISO 9000, Acompanhamento dos processos de certificação.

b) CERTIFICAÇÃO ISO

Descritivo: Serviço que visa auditar e conferir / manter certificado de reconhecimento das adequações de processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) a padrões escritos previamente definidos.

Atuação: Certificação por organizações acreditadas pelos Órgãos Certificadores do(s) processo(s) ou produto(s) auditado(s).

c) CERTIFICAÇÃO DE ORGÂNICOS

Descritivo: Serviço que visa auditar e conferir / manter certificado de reconhecimento das adequações de processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) a padrões de certificação Orgânica em suas diferentes modalidades.

Atuação: Avaliação da conformidade para Certificação por Auditoria, Sistemas Participativos ou Organização de Controle Social.

d) METROLOGIA

Descritivo: serve para designar padrões estabelecidos pela indústria de bens e serviços, quanto à apresentação, construção, instalação ou funcionamento de seus produtos ou serviços.

Atuação: estabelecer procedimentos, padronizar formas, dimensões, tipos, usos, fixar classificações ou terminologias e glossários, definir a maneira de medir ou determinar as características, como os métodos de ensaio a serem atendidos por um produto, processo ou serviço.

e) SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DE FORNECEDORES DO PRODFOR

Descritivo: Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores (PRODFOR) representa uma ação conjunta das principais organizações estabelecidas no Espírito Santo para promover a capacitação dos fornecedores locais, por meio da realização de um sistema devidamente organizado.

Atuação: Estabelecer uma forma de verificação da conformidade da organização dos fornecedores com base nos requisitos estabelecidos. Integrar a ação de desenvolvimento de fornecedores que as grandes empresas instaladas no estado têm desenvolvido ou estão intencionadas para isso.

5 – INOVAÇÃO: Implantação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional, nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externa que tragam benefícios econômicos ou financeiros para a empresa.

a) CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Descritivo: grupo de ações para captação de recursos financeiros, econômicos ou creditícios para promoção de melhorias de processo/produto, desenvolvimento de novo produto/serviço.

Atuação: elaboração de projetos para captação de recursos nas empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais; gestão e avaliação de projetos de captação de recursos financeiros para projetos de apoio às MPE de fontes financiadoras e patrocinadoras.

b) NOVOS PROCESSOS

Descritivo: Trata-se da criação, aprimoramento e mudança no como se faz, aprimorando ou desenvolvendo novas formas de fabricação ou de distribuição de bens e novos meios de prestação de serviços.

Atuação: Mapeamento, redesenho e melhorias de fluxos de processos, técnicas e ferramentas para a implantação, alinhamento estratégico, governança e métodos de gestão de processos empresariais.

c) NOVOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Descritivo: grupo de ações para criação de um novo produto (artefato), serviço e atividades acessórias para incluí-lo no mercado.

Atuação: Utilização de técnicas e ferramentas para criação de objetos, produtos e processos. Prototipagem e impressão 3D. Desenvolvimento e aprimoramento de produtos, técnicas básicas de produção, precificação e marketing deste novo produto. Diferencial agregado ao novo produto desenvolvido e desenvolvimento de processos técnicos e criativos relacionados à configuração, concepção, elaboração e especificação de um artefato.

d) NOVO MODELO DE NEGÓCIO

Descritivo: Grupo de ações para alteração do modelo de negócio, criando ou alterando significativamente sua oferta de valor, seu segmento de clientes ou fonte de receitas.

Atuação: elaboração de projetos para alteração e implementação de modelo de negócio inovador de empresas; consultoria para transformação da empresa em franqueadora; desenvolvimento e implementação de modelo de negócio inovador por startups, empresas incubadas e aceleradas.

e) ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA – EVTE

Descritivo: Serviço de análise quanto à viabilidade técnica e econômica da implementação de determinado(s) processo(s), produto(s) ou tecnologia(s).

6 – SUSTENTABILIDADE: Ações, procedimentos, processos e produtos que têm por objetivo alinhar o negócio às exigências de mercado de cunho ambiental e/ou social.

a) LICENCIAMENTO AMBIENTAL (BAIXO RISCO)

Descritivo: Variará de acordo com o enquadramento da atividade e avaliação de seu grau de risco potencial para implantação da atividade/empreendimento.

Atuação: atendimento dos normativos vigentes dos órgãos licenciadores para que a atividade/empreendimento seja habilitada a operar em consonância com os indicadores de sustentabilidade.

b) LICENCIAMENTO AMBIENTAL (MÉDIO RISCO)

Descritivo: Variará de acordo com o enquadramento da atividade e avaliação de seu grau de risco potencial para implantação da atividade/empreendimento.

Atuação: atendimento dos normativos vigentes dos órgãos licenciadores para que a atividade/empreendimento seja habilitada a operar em consonância com os indicadores de sustentabilidade.

c) LICENCIAMENTO AMBIENTAL (ALTO RISCO)

Descritivo: Variará de acordo com o enquadramento da atividade e avaliação de seu grau de risco potencial para implantação da atividade/empreendimento.

Atuação: atendimento dos normativos vigentes dos órgãos licenciadores para que a atividade/empreendimento seja habilitada a operar em consonância com os indicadores de sustentabilidade.

d) GESTÃO AMBIENTAL

Descritivo: grupo de ações gerenciais do empreendimento que visam à diminuição/ eliminação do impacto ambiental negativo de suas atividades, inclusas as ações de adequação à legislação ambiental vigente.

Atuação: indicadores de desempenho ambiental; diagnóstico empresarial de sustentabilidade; adequação de empresas a critérios de sustentabilidade nacionais e/ou internacionais; produção mais limpa; redução de desperdício; Plano de Controle Ambiental (PCA); Sistema de Gestão Ambiental (SGA); controle da poluição industrial e doméstica; auditoria e contabilidade ambiental; elaboração de plano, implantação de programas de gestão ambiental; plano de adequação à legislação ambiental; plano de adequação a norma ISO 14.000.

e) ENERGIA

Descritivo: grupo de ações que visam à diminuição do consumo de energia e utilização de fontes limpas de energia.

Atuação: eficiência energética são condições gerais de fornecimento de energia elétrica e alternativas tarifárias; elaboração/adequação de projeto de arquitetura bioclimática (considera clima e aproveita recursos da natureza – sol, vento, vegetação e chuva); avaliação e planejamento de sistemas eficientes de iluminação; avaliação e planejamento de sistemas eficientes de condicionamento ambiental e refrigeração industrial; avaliação de máquinas e motores eficientes; avaliação e elaboração de sistemas eficientes de ar comprimido e aquecimento elétrico; preparação para adequação ao sistema nacional de etiquetagem (na fase de projeto e pós-construção) e adequação e orientação para participar do selo PROCEL.

f) RESÍDUOS SÓLIDOS

Descritivo: grupo de ações implantadas no ambiente da micro e pequena empresa que visam ao gerenciamento de resíduos gerados a partir da atividade comercial. Podem ser no âmbito do reuso de materiais, da reciclagem, da coleta seletiva e qualquer ação que contribua para a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Atuação: plano para gestão integrada de resíduos sólidos empresariais (industriais, urbanos, rurais orgânicos e inorgânicos); serviços tecnológicos para tratamento de resíduos; avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos; mapeamento e plano de implantação de logística reversa; mapeamento da cadeia de resíduos; avaliação de resíduos vendáveis em um

empreendimento; diagnóstico, classificação e análise dos resíduos sólidos produzidos; análise da destinação e reaproveitamento de materiais. Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos; auditoria e contabilidade ambiental; implantação de programas de gestão e educação ambiental.

7 - SERVIÇOS DIGITAIS: Tecnologias que interferem e medeiam os processos informacionais e comunicativos das pessoas e das empresas, integrando um conjunto de recursos tecnológicos (hardware, software e telecomunicações) que proporcionam a automação e comunicação dos processos de negócios da empresa.

a) DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (MODELO DE NEGÓCIO)

Descritivo: Aplicativos mobile são softwares utilizados para funções específicas em dispositivos móveis como smartphones e tablets. Eles estão disponíveis através de plataformas de distribuição de aplicações que são normalmente operadas pelo proprietário do sistema operacional móvel, como App Store, Android Market, BlackBerry App World, Ovi Store, entre outros. Os aplicativos são destinados à facilitar o desempenho de atividades práticas do usuário assim como para puro divertimento.

Atuação: Desenvolvimento dessa ferramenta desde que seja o modelo de negócio da empresa. Esse desenvolvimento deve ser precedido de um Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.

b) AUTOMAÇÃO

Descritivo: aplicação de métodos e ferramentas em micro e pequenas empresas com o intuito de automatizar e agilizar seus processos de negócios, com a utilização de sistemas de informação e recursos tecnológicos.

Atuação: definição do nível de automação, levantamento de questões legais e fiscais, identificação de necessidade de infraestrutura; Elaboração de Plano de Utilização de Serviços de TIC; Definição da solução de TIC mais adequada ao tipo de negócio e ao perfil do consumidor; Consultoria tecnológica de configuração e uso das ferramentas de TIC a serem implementadas na empresa.

c) E-COMMERCE

Descritivo: Implementação e uso da comunicação eletrônica e digital (móvel ou fixa) aplicada aos negócios, criando, alterando ou redefinindo valores entre organizações (B2B-*Business to Business*) ou entre organizações e clientes (B2C-*Business to Customer*), ou entre clientes (C2C-*Customer to Customer*), por meio da criação ou configuração de página, aplicativo, portal ou plataformas de comércio digitais (móveis ou fixas), ou ainda a implementação de sistemas digitais, que facilitem a aquisição de bens, produtos ou serviços, por clientes ou fornecedores, terminando com a liquidação financeira por intermédio de meios de pagamento eletrônicos.

Atuação: B2B-*Business to Business*; B2C-*Business to Customer*; C2C-*Customer to Customer*.

d) MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO

Descritivo: grupo de ações necessárias para permitir que os canais de distribuição sejam utilizados para pagamento de transações. Enquadram-se nos meios eletrônicos de pagamento todos os instrumentos utilizados para o pagamento de uma operação realizada entre o comprador e o vendedor de produtos e serviços, exceto papel-moeda e cheque.

Atuação: especificar plataformas eletrônicas de pagamento e recebimento; cartões de crédito e débito; *mobile payment*; tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais; normativos sobre o tema.

e) REDES SOCIAIS E SERVIÇOS ONLINE

Descritivo: grupo de ações para conectar a outras pessoas na Internet, utilizando as informações de perfis de usuários, seus interesses, *hobbies*, níveis de escolaridade, profissão e outros fatores compartilhados.

Atuação: As redes sociais *online* podem operar em diferentes níveis: redes de relacionamentos (Facebook, Instagram, Myspace, Twitter); redes profissionais (Linkedin); redes comunitárias (redes sociais em bairros ou cidades). Os Serviços *Online* englobam ações com os serviços de busca, incluindo SEO (*Search Engine Optimization*) e *links* patrocinados; estruturar os três pontos fundamentais para o sucesso na utilização de redes sociais (atendimento, relacionamento e monitoramento); identificar necessidade de infraestrutura de TIC, avaliação de domínios, hospedagens e níveis de segurança da informação. Consultoria tecnológica para a configuração e personalização das redes sociais e serviços online que atendam às necessidades de TIC da empresa nessa temática.

f) HOMOLOGAÇÃO PAF/ECF

Descritivo: Diagnóstico de análise funcional do Programa de Aplicativo Fiscal – PAF/ECF, para emissão de laudo em conformidade com o disposto no Convênio ICMS 15/08, mediante aplicação de testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal.

Atuação: atendimento aos normativos vigentes da Secretaria Estadual de Fazenda para que o software de emissão de Comprovante Fiscal esteja em conformidade com a legislação em vigor, para que seja habilitado a operar em consonância o Convênio ICMS 15/08.

8 – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

a) PPRA

Descritivo: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 9. Documento obrigatório para todas as empresas que mantém colaboradores regidos pela CLT.

Atuação: É elaborado visando à preservação da saúde e da integridade dos colaboradores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos.

b) PCMSO

Descritivo: O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está diretamente relacionado à promoção da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores no exercício de suas funções. Ele visa realizar uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente relacionada às suas condições de trabalho.

Atuação: Prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalhador evitando gastos excessivos para a empresa com ações judiciais, multas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) dentre outras.

c) NORMALIZAÇÃO (ATENDIMENTO ÀS NR)

Descritivo: relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Atuação: Empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Poderão se credenciar Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação (descritas no item 3 ÁREAS DE ATUAÇÃO) estejam em consonância com os objetivos deste edital e que tenham experiência comprovada nos setores/segmentos, serviços tecnológicos, áreas temáticas e subáreas que pretende se credenciar.

É vedado o credenciamento e a prestação de serviços de:

- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que possuam algum dirigente, gerente, administrador, sócio, associado, consultor ou responsável técnico que seja membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretor ou empregado do SEBRAE.
- Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que façam uso de mão-de-obra infantil, degradante ou forçada.
- Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que possuam algum dirigente, gerente, administrador, sócio, associado ou responsável técnico que tenham vínculos e/ou participação em mais de uma Prestadora de Serviços credenciada ou a ser credenciada no SEBRAETEC/ES.
- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos quando em seu quadro societário existirem cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE.

4. SELEÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

As solicitações de credenciamento de Prestadora de Serviços, conforme os termos deste edital serão analisadas por um Comitê de Credenciamento designado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

Como condições legais para que a Prestadora de Serviços possa se credenciar junto ao SEBRAETEC, o SEBRAE/ES observará os seguintes aspectos:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC.
- Ter capacidades e experiências técnicas comprovadas em termos de recursos humanos e materiais a serem utilizados na prestação de serviços nos setores/segmentos, serviços tecnológicos, áreas temáticas e subáreas que pretende se credenciar;
- Cumprir as exigências deste edital;

Os resultados serão publicados no site do SEBRAE/ES e os respectivos pareceres serão enviados para o e-mail do Preposto da Prestadora de Serviços credenciada conforme preenchimento dos documentos exigidos nesse edital.

As Prestadoras de Serviços Tecnológicos já cadastradas, deverão solicitar o seu credenciamento mediante o preenchimento do Termo de Adesão ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO – SEBRAE/ES Nº 01/2016 (Anexo 4) e do Anexo 3 – Áreas e Subáreas de Competência da Prestadora de Serviços, apresentando a documentação exigida, conforme item 4.1 do Edital.

4.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A Prestadora de Serviços que deseja se credenciar deverá enviar os documentos abaixo ao SEBRAE/ES:

- a) Preenchimento da Solicitação de Credenciamento da Prestadora de Serviços (**Anexo 2** deste edital).
- b) Preenchimento das Áreas de Atuação, Áreas Temáticas, Subáreas, Setor e Segmento que esteja apta a atuar (**Anexo 3** deste Edital).
- c) Contrato ou Estatuto Social com as alterações posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes (cópias autenticadas em cartório).
- d) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso (cópias autenticadas em cartório).
- e) Dados da Prestadora de Serviços (razão social; CNPJ; endereço completo; atual diretoria).

- f) Dados da(s) pessoa(s) designadas e habilitadas (preposto/representante legal e do responsável pelo SEBRAETEC) para representar a instituição (Nome Completo, RG, CPF, Telefones, E-mail, endereço completo e Registro no Conselho Profissional, se houver e ser for legalmente obrigatório, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF (cópias autenticadas em cartório).
- g) Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver, podendo ser extraído da Internet, quando for o caso, desde que se apresente a autenticidade da certidão ou cópia autenticada em cartório.
- h) Comprovação da Regularidade Fiscal, da seguinte forma:
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (contribuições previdenciárias);
 - III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - IV. Prova de regularidade perante os órgãos do Fisco estadual e municipal, se houver inscrição.
- i) Relato da experiência da Prestadora de Serviços no campo da Inovação e Tecnologia (consultoria), destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em Pequenos Negócios;
- j) Relato da experiência da Prestadora de Serviços na prestação de serviços de consultoria aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), dentro do(s) setor(es), segmento(s), Tipologia de Serviços Tecnológicos, Áreas e Subáreas Temáticas - Item 2 deste Edital - para a(s) qual (ais) se inscreveu e informa ser competente.
- k) Declaração da própria Prestadora de Serviços informando:
 - I. Não possuir dirigente, gerente ou funcionário que mantenha vínculos profissionais junto a outras Prestadoras de Serviços credenciadas ou a se credenciar no SEBRAETEC/ES;
 - II. Que não foi descredenciado por instituição componente do Sistema SEBRAE nos últimos 2 (dois) anos;
 - III. Não faz uso de mão-de-obra infantil, degradante ou forçada.
 - IV. Declaração de NÃO estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do “Sistema S”.
 - V. Para Prestadoras de Serviços com Fins Lucrativos: Não possuir dirigente, gerente ou funcionário que mantenha vínculos profissionais junto as instituições que compõem o sistema SEBRAE.
- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por, no mínimo, 01 (um) empresa jurídica de direito público ou privada, subárea(s) temática(s), pretendida(s), com firma reconhecida em Cartório (Original ou Cópia Autenticada).
 - 1. A comprovação da capacitação técnica poderá ser emitida em nome dos profissionais que compõe o corpo técnico vinculado à Prestadora de Serviços, por meio de declarações das empresas/instituições atendidas pelos mesmos na(s) subárea(s) temática(s) pretendida(s), com firma reconhecida em Cartório (Original ou Cópia Autenticada).
- m) No caso de serviços na área de metrologia, somente serão aceitos laboratórios que apresentem parecer técnico em conformidade com a Norma 17.025 do INMETRO, conferido pelo INMETRO ou pela Rede de Metrologia e Ensaios do Estado de origem.
- n) No caso de serviço de certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo Órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida.
- o) Declaração de infraestrutura adequada para atendimento ao SEBRAE/ES, na(s) área(s) em que pretende atuar, como corpo técnico e gerencial no seu quadro pessoal juntamente com o dimensionamento da capacidade de atendimento, disponibilidade de laboratórios, bibliotecas, transporte para deslocamentos, recursos para comunicação, acesso à internet, etc., para, quando couber, dar suporte aos consultores na solução dos problemas nas áreas demandadas.
- p) Apresentar relação dos consultores com os registros profissionais nos respectivos Conselhos caso houver e se for legalmente obrigatório para o exercício da profissão.
- q) **Para Fundações:** deverá ser comprovado vínculo de emprego dos consultores com a Universidade, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou cópia autenticada

do Contrato de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou ainda Declaração emitida pela Universidade. No caso de bolsistas, a comprovação se dará mediante a cópia do Edital que concedeu as bolsas.

- r) **Para Instituições:** o vínculo com o profissional deverá ser demonstrado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ou contrato/estatuto social da instituição.
- s) **Para empresas com fins lucrativos:** o vínculo com o profissional deverá ser demonstrado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato/estatuto social da empresa.

4.2 - A Prestadora de Serviços pode fazer a opção por uma ou mais áreas e subáreas de conhecimento desde que possa comprovar experiência e competência nas áreas escolhidas.

4.3 - Na falta de informações nos formulários e anexos solicitados nesse edital ou na falta de documentação solicitada, a Prestadora de Serviços será notificada e terá até 10 (dez) dias úteis para regularizar a situação, sob pena de não credenciamento.

4.4 - Toda documentação exigida e formulários devem ser entregues/protocolados em envelope lacrado com as seguintes informações nas partes externa e frontal do envelope:

**SEBRAE/ES – UNIDADE DE ACESSO À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
(UAIS)
PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA - SEBRAETEC
CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO Nº 01/2016
Documentos para Inscrição
Nome da Prestadora de Serviços e endereço completo**

4.5 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade vencido.

4.6 - Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.7 – Da decisão de não aprovação nesse Edital, caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à Diretoria Executiva do SEBRAE/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8 – Os recursos serão julgados pelo SEBRAE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

4.9 - A Prestadora de Serviços credenciada aprovada nesse edital ou em editais anteriores deve aceitar e cumprir integralmente todas as normas, exigências e procedimentos descritos no **ANEXO 1 – MANUAL OPERACIONAL DO SEBRAETEC**, caso contrário poderá ser advertida, suspensa ou descredenciada nos termos previstos neste edital.

4.10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) O processo de seleção consiste na análise dos documentos encaminhados pelas instituições/empresas interessadas em atuar no Programa SEBRAE de Aperfeiçoamento Tecnológico - SEBRAETEC e verificação se a documentação atende aos requisitos deste Edital;
- b) Fica a critério do SEBRAE/ES realizar visita técnica à Prestadora de Serviços para comprovação *in loco*, das competências técnicas apresentadas;
- c) Serão desclassificadas as instituições/empresas que não cumprirem integralmente as exigências desse edital;
- d) As instituições/empresas que tiverem sua documentação aprovada pelo Comitê de Credenciamento SEBRAETEC estarão automaticamente aptas a integrar o CADASTRO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO PROGRAMA SEBRAE DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO – SEBRAETEC no Espírito Santo;

- e) O Comitê de Credenciamento SEBRAETEC emitirá declaração de aprovação das Prestadoras de Serviços cuja documentação for considerada satisfatória, a ser divulgada no site do SEBRAE/ES.

5. CRONOGRAMA

O edital permanecerá acessível aos interessados e os envelopes com a documentação deverão ser enviados ao setor de protocolo – aos cuidados do Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC/UAIS, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 935, Centro, Vitória/ES CEP 29010-003, sede do SEBRAE/ES.

Após o recebimento da documentação, o Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC, terá até 30 (trinta) dias úteis para divulgação dos resultados.

6. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

O Comitê de Credenciamento SEBRAETEC do SEBRAE/ES emitirá relatório conclusivo quanto à culpabilidade da Prestadora de Serviços credenciada no SEBRAETEC, em caso de infrações ou irregularidades, podendo aplicar:

- Advertência por Escrito;
- Suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- Descredenciamento.

A Prestadora de Serviços poderá ser advertida até 03 (três) vezes, após a qual deverá ser suspensa ou descredenciada.

A Prestadora de Serviços poderá ser suspensa somente uma única vez enquanto estiver credenciada no SEBRAETEC. Se houver nova infração, a entidade será descredenciada.

O Descredenciamento ocorrerá mediante avaliação do Comitê de Credenciamento SEBRAETEC e durará por prazo não superior a 02 (dois) anos a ser definido de acordo com a gravidade ou infração.

Após o término do período de descredenciamento a Prestadora de Serviços poderá requerer novo credenciamento junto ao SEBRAE/ES, desde que sanados os motivos que deram causa ao descredenciamento.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/ES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da Prestadora de Serviços credenciada, com apresentação de defesa escrita e oitiva de até 03 (três) testemunhas.

A aplicação das penalidades deverá ser gradativa, exceto no caso que se configure uma das hipóteses de Descredenciamento, a ser avaliado pelo Comitê de Credenciamento;

O Descredenciamento poderá ser realizado diretamente pelo SEBRAE/ES sempre que a Prestadora de Serviços:

- Descumprir o Edital e as regras contidas no Manual operacional do SEBRAETEC;
- Terceirizar a realização total ou parcial dos serviços;
- Assumir atitudes antiéticas ou incompatíveis com o Programa;
- Fizer uso de consultores não preparados para a execução dos serviços tecnológicos, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/ES que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;

- Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;
- Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
- Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites ou outro canal de comunicação;
- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- Não manter a sua regularidade fiscal em dia.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL

- I. Esse edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/ES no endereço: www.es.sebrae.com.br
- II. O credenciamento da Prestadora de Serviços aprovados neste edital terá validade enquanto o mesmo estiver em vigência. A Prestadora de Serviços aprovada deverá obrigatoriamente manter seu cadastro atualizado, devendo apresentar ao SEBRAE qualquer mudança na sua documentação para análise da prestação de serviço, passivo de Penalidades.
- III. A Prestadora de Serviços deverá manter sua regularidade fiscal enquanto estiver credenciada, sob pena de descredenciamento e rescisão do contrato que estiver vigente.
- IV. Os anexos desse edital são partes integrantes que devem ser observadas ou preenchidas conforme as orientações.
- V. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, segmentos, áreas temáticas, subáreas e os tipos de serviços disponíveis para cadastramento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.
- VI. O reenquadramento da Prestadora de Serviços em novas temáticas poderá ser feito mediante a apresentação da documentação para comprovação da capacidade técnica, desde que seja compatível com o objeto do seu contrato/estatuto social.
- VII. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviadas via postal ou pessoal, através de preenchimento de formulários disponíveis no site do SEBRAE/ES (**anexo 2**), conforme o cronograma disponível nesse edital.
- VIII. Este Edital substitui o Edital de Credenciamento n.º01/2009 e o n.º01/2011, devendo as instituições atualmente credenciadas no SEBRAE/ES, que desejarem participar deste Edital, enviar o TERMO DE ADESÃO (Anexo 4) devidamente preenchido para o SEBRAE/ES aderindo ao mesmo, bem como o preenchimento das áreas de atuação e áreas temáticas que esteja apta a atuar (Anexo 3) apresentando a documentação exigida, conforme item 4.1 deste Edital.
- IX. Esse edital se refere ao ato de credenciar as Prestadoras de Serviços. A contratação dos serviços por parte do SEBRAE/ES será formalizada por meio de contrato específico conforme as regras e procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**Anexo 1**);
- X. A convocação da Prestadora de Serviços para apresentar proposta ocorrerá quando existir demanda de algum projeto de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Programa SEBRAE de Consultoria

Tecnológica (SEBRAETEC). Com o surgimento da demanda o SEBRAETEC entrará em contato com a Prestadora de Serviços conforme a área de atuação, em observância às normas e procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**Anexo 1**)

- XI. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE no Estado do Espírito Santo.
- XII. O SEBRAE/ES poderá se assim convier suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- XIII. Fica estabelecido que, caso o Edital Nacional (SEBRAE/NA) seja publicado, o SEBRAE/ES, após avaliação do Comitê de Credenciamento e aprovação da Diretoria, decidirá pela adesão ou não ao mesmo, sendo posteriormente comunicado as Prestadoras de Serviços Credenciadas, a necessidade da assinatura do novo Termo de Adesão.
- XIV. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por meio do envio de mensagens para o e-mail: es-sebraetec@es.sebrae.com.br
- XV. As Prestadoras de Serviços credenciadas, com qualificação nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços tecnológicos e de inovação às empresas demandantes, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados. E, como responsabilidade implícita, fica definido:
 - I. Que cada projeto tenha como responsável, nas Prestadoras de Serviços, pelo menos um representante com expertise no assunto demandado, com Registro no Conselho Profissional, se houver e ser for legalmente obrigatório.
 - II. Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/ES por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa da Prestadora de Serviços.
 - III. Que para atuarem nos programas, projetos e produtos do SEBRAE a Prestadora de Serviços viabilize a capacitação de seus técnicos, quando da pertinência da temática da entidade credenciada.
- XVI. É vedado o uso do SEBRAETEC para a prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou de qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia, Inovação e Sustentabilidade, aplicados a produtos, serviços e processos produtivos.
- XVII. É vedado o atendimento a empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.
- XVIII. O SEBRAE/ES não assegura qualquer contratação de prestação de serviço para as Prestadoras de Serviços que vierem a ser credenciadas. A contratação de uma Prestadora de Serviços credenciada somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico, inovação ou de sustentabilidade de um cliente SEBRAETEC, observando-se os procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**Anexo 1**).
- XIX. Todo o envio de documentação exigida neste edital deve ser feito para:

SEBRAE/ES

Av. Jerônimo Monteiro, 935, Ed. SEBRAE,
Centro - Vitória/ES - CEP 29.010-003
Tel.: (27) 3041-5658 / 5501 / 5559

- XX. “O Sistema SEBRAE reserva-se o direito de cancelar o credenciamento, antes de assinado o contrato, desde que justificado”.
- XXI. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 01 – MANUAL OPERACIONAL

1. APRESENTAÇÃO

O Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica, denominado SEBRAETEC, é um mecanismo criado para o atendimento subsidiado a serviços tecnológicos para demandas dos Pequenos Negócios, que necessitem desenvolver ou aperfeiçoar seus produtos e/ou processos produtivos nas áreas da inovação, tecnologia e sustentabilidade.

O SEBRAETEC permite aos Pequenos Negócios dos setores da indústria, comércio, serviços e agronegócios, acessarem os conhecimentos tecnológicos existentes e disponíveis nas Empresas e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, por meio de subsídio aos custos dos serviços de consultoria tecnológica.

O SEBRAETEC é um Programa coordenado pelo SEBRAE e executado pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas e que aderirem aos termos e regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e por este Manual.

O presente Manual Operacional tem por objetivo normatizar e disciplinar a operacionalização do Programa SEBRAETEC de Consultoria Tecnológica no âmbito do SEBRAE/ES, que abrange todas as Prestadoras de Serviços Tecnológicos cadastradas no Programa, o acesso das empresas beneficiadas, bem como a gestão do Programa pelo SEBRAE/ES.

O Programa de Consultoria Tecnológica considera Inovação em seu sentido mais concreto: a concepção de um novo produto ou processo produtivo, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e/ou efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior lucratividade para o negócio.

A elaboração, revisão, atualização e divulgação deste Manual Operacional são de responsabilidade da Unidade de Acesso à Inovação e Sustentabilidade – UAIS do SEBRAE/ES.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA.

No cenário atual de mercado, determinado por uma economia global, em que as empresas de um mesmo setor se equalizam quase que instantaneamente, a Inovação, o acesso à Tecnologia e Sustentabilidade se tornam fatores definidores da competitividade dos negócios. Na Era do Conhecimento, os processos de transferência de tecnologia são sobremaneira intensificados e se multiplicam pelo mundo as políticas públicas de incentivo e difusão de tecnologias na iniciativa privada.

O Programa SEBRAETEC de Consultoria Tecnológica tem por objetivo promover a melhoria contínua de processos e produtos, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado, buscando:

- Fortalecer a capacidade competitiva dos Pequenos Negócios do Estado do Espírito Santo;
- Estimular a transferência de tecnologia entre Prestadores de Serviços de Pesquisa & Desenvolvimento e empresas;
- Superar gargalos tecnológicos; e
- Estimular o processo de inovação e tecnologia nos Pequenos Negócios.

3. PÚBLICO ALVO

Pequenos Negócios dos setores de comércio, indústria, serviços, agronegócios, artesãos, produtores rurais (com registro), microempreendedores individuais, *startup*, *spinoff*, empresas incubadas, associações empresariais/rurais e cooperativas cujo faturamento anual, conforme prevê a Lei Geral, não supere R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Programa SEBRAETEC alcança todos os segmentos empresariais atendidos pelo SEBRAE/ES, desde que regularmente constituídos, com CNPJ, DAP, Registro de Produtor Rural ou de Pescador válidos, individualmente ou em grupo.

4. PARÂMETROS GERAIS DA MATRIZ DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC

Os serviços tecnológicos são classificados conforme:

4.1 Modalidade de atendimento

a) orientação: serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo ou ajustamento a exigências legais;

b) adequação: serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às demandas legais e/ou do mercado ou alterar de forma significativa os seus produtos e/ou serviços ou processo produtivo;

4.2 Segmentos

O Programa SEBRAETEC alcança todos os segmentos empresariais atendidos pelo SEBRAE/ES, desde que regularmente constituídos. Todavia, os serviços são classificados neste critério conforme a necessidade de intervenção exigida por cada um, de tal modo que os serviços considerados básicos são aplicáveis a qualquer tipo de negócio, enquanto que aqueles mais complexos, por outro lado, são indicados para o segmento de empresas mais estruturadas.

4.3 Naturezas

a) auditoria: serviço de verificação, com ênfase nos aspectos técnicos da empresa, com foco nas instalações, equipamentos, padrões e pessoal, dos requisitos de determinada regulamentação ou norma.

b) consultoria tecnológica: serviço que realiza uma análise do caso concreto para indicação de uma solução específica de ordem prática, baseada em experiências prévias bem-sucedidas;

c) laboratório: serviço realizado em espaço específico, com características e equipamentos próprios, onde se pode realizar exames, análises, simulações, testes, ensaios, medições, etc., para a investigação científica;

d) pesquisa e desenvolvimento: serviço de criação de soluções tecnológicas customizadas, a partir de técnicas reconhecidas;

e) treinamento: capacitação de empresários nas técnicas e tecnologias a serem introduzidas na empresa.

Cada um dos serviços pode contemplar uma ou mais destas Naturezas, dependendo do grau de complexidade da abordagem.

5 SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Os serviços tecnológicos do SEBRAETEC – serviços que visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva – são classificados ainda por: TIPOLOGIA e ÁREA TEMÁTICA.

5.1. Tipologia

5.1.1 – Modalidade Orientação

a) análise laboratorial: serviço de investigação por meio de análises laboratoriais, podendo ser itinerante.

Serviço de realização de ensaios e análises laboratoriais, podendo ser itinerantes. O relatório descritivo da análise deve apresentar ao cliente atendido, de forma clara e detalhada, as conclusões obtidas.

b) capacitação tecnológica: serviço de treinamento para a adoção de funcionalidades e técnicas de incremento produtivo.

c) clínica tecnológica: serviço que visa realizar uma avaliação coletiva de questões tecnológicas de um mesmo segmento.

Atendimento coletivo de consultoria tecnológica com duração de até 08 horas por clínica que visa à solução de problemas pontuais de um grupo de empresas/empreendedores. Essa linha apoia serviços de consultoria tecnológica coletiva que visem fornecer soluções rápidas para atender necessidades e problemas tecnológicos comuns a grupos de até 12 (doze) clientes (empresas e/ou empreendedores).

Em casos de temas que não há material formatado, a Prestadora de Serviços Tecnológicos executora poderá ser contratada para o desenvolvimento do conteúdo com a limitação de até 12 horas para a formatação. Porém, é necessária apresentação ao gestor do programa para análise e avaliação no SEBRAE antes da Clínica ou Capacitação. O material será de propriedade do SEBRAE-ES, podendo ser utilizado a qualquer tempo sem a necessidade de autorização, ciência e divulgação do autor.

d) diagnóstico: Esta linha busca identificar o estágio produtivo e tecnológico de empresas e é subdividida em duas linhas:

d.1) diagnóstico tecnológico: serviço que visa realizar uma avaliação situacional de determinado fator produtivo.

A proposta desta linha é apoiar a realização do diagnóstico, bem como a extensão tecnológica, envolvendo a aplicação questionários, a tabulação das informações coletadas e apresentação de relatório com as recomendações de ações a serem implementadas.

A partir destas recomendações, deverá ser entregue um Plano de Melhoria para que o SEBRAE/ES, através dos Gestores dos Setores, APL e Territórios, clientes e demais parceiros, possam elaborar um Plano de Ação a ser implementado pelas empresas beneficiadas.

Não serão contemplados, nesta linha, diagnósticos para levantamento exclusivo de informações sobre aspectos econômicos e institucionais dos arranjos, cadeias ou setores.

d.2) diagnóstico de avaliação: A proposta desta linha é apoiar a realização da avaliação inicial para elaboração da proposta da consultoria de Aperfeiçoamento Tecnológico e/ou final para avaliar a efetividade do serviço.

Esta linha deverá ser aplicada preferencialmente por contratação via SGC.

5.1.2 – Modalidade Adequação

a) aperfeiçoamento tecnológico: serviço que visa adequar processo(s) ou produto(s) como medida de melhoria de algum fator produtivo.

A linha de apoio Aperfeiçoamento Tecnológico tem como objetivo solucionar, atualizar, capacitar e implementar tecnologias de processo, de produto, e acessar conhecimentos sobre produção que possam contribuir para elevar o patamar tecnológico e sustentável das empresas beneficiadas.

b) avaliação de conformidade: serviço que visa auditar e conferir / manter certificado de reconhecimento das adequações de processo(s) ou produto(s) a padrões escritos previamente definidos.

c) desenvolvimento de máquinas e equipamentos: Serviço de melhoria significativa de ferramentas utilizadas no processo produtivo, também abrange projeto para construção de protótipo de máquinas e equipamentos industriais utilizando o conceito de desenvolvimento integrado de produto e processo, de acordo com normas nacionais e internacionais vigentes.

d) ensaio laboratorial: determinação de uma ou mais características de uma amostra do processo, produto ou serviço, de acordo com um procedimento especificado. Este serviço abrange o de Etiquetagem.

e) estudo de viabilidade técnica e econômica: serviço de análise quanto à viabilidade técnica e econômica da implementação de determinado(s) processo(s), produto(s) ou tecnologia(s).

Consultoria tecnológica individual com o objetivo de fornecer ao empresário informações para o planejamento de suas atividades, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, direcionados para a inovação de produtos ou processo ou tecnologia e que sejam passíveis de apoio da linha Inovação Tecnológica. Os projetos podem contemplar simplesmente a viabilidade técnica (EVT) ou a viabilidade técnica e econômica (EVTE).

6 ÁREAS TEMÁTICAS e SUBÁREAS

ÁREA	SUBÁREA
DESIGN	Design de Ambientes
	Design de Produto
	Design de Embalagem
	Design de Serviços
	Design de Comunicação
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo Industrial
	Mapeamento e Melhoria de Processo Comércio e Serviços
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Animal
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal
	Layout Produtivo Industrial
	Layout Produtivo Comércio/Serviços
	Planejamento e Controle de Produção
	Cadeia de Suprimentos
Estudo de Aptidão Agrícola	
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Registro de Marcas
	Registro de Patentes
	Registro de Desenho Industrial
QUALIDADE	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 9000
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 17025
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 29110
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 21101
	Implantação dos Requisitos para Certificação de Orgânicos
	Implantação dos Requisitos Certificação API
	Certificação ISO 9000 - por OCC
	Certificação ISO 17025 - por OCC
	Certificação ISO 29110 - por OCC
	Certificação ISO 21101
	Certificação de Orgânicos
Adequação das Normas ANS	

	Sistema de Gestão da Qualidade de Fornecedores do PRODFOR
	Implantação em Norma ABNT
	Adequação às Normas de Desempenho
	Ensaio Metrológicos
	Adequação ao PBQPH
	Programa de Gestão da Qualidade em TI SGQTEC
	Testes de Calibração e Ensaio por Instrumentos
INOVAÇÃO	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Processos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Produtos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Serviços
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Modelo de Negócio - Agro
	Prototipagem
SUSTENTABILIDADE	Certificação ISO 14001 por OCC
	Certificação ISO 18001 por OCC
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 14001
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 18001
	Licenciamento ambiental
	Plano de Controle Ambiental - PCA
	Sistema de Gestão Ambiental - SGA
	Adequação Eficiência Energia
Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	
SERVIÇOS DIGITAIS	Desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis (Modelo de Negócio)
	Desenvolvimento do Modelo de Negócio para Games
	Desenvolvimento de Projetos de Automação de Máquinas
	Desenvolvimento de Projetos de Automação de Processos
	Desenvolvimento de Projeto para E-commerce
	Desenvolvimento de Website
	Desenvolvimento de Páginas de Redes sociais e Serviços Online
Serviços de Homologação PAF/ECF	
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	PPRA
	PCMSO
	LTCAT
	Normalização (Atendimento às NR)

7) VALOR DO SERVIÇO E ITENS DE CUSTOS NÃO APOIÁVEIS

Os atendimentos em cada uma das Modalidades obedecerão aos parâmetros conforme as Áreas e Subáreas e o valor da Solução está definido conforme Tabela de Preços de Serviços Tecnológicos – SEBRAETEC (Anexo 9).

Não serão considerados quaisquer outros custos e despesas tais como:

- a. Aquisição de softwares, máquinas e equipamentos ou outros tipos de imobilizados;
- b. Produção de impressos;
- c. Promoção comercial;
- d. Pagamentos de taxas e Anotações de Responsabilidade Técnica;
- e. Treinamento e consultoria básica em áreas de administração;
- f. Eventos;
- g. Despesas a título de taxa de administração ou similar;
- h. Despesas com contratação de pessoal em caráter permanente;
- i. Despesas de pagamento de pessoal pertencente ao quadro funcional da empresa demandante;
- j. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto/proposta, ainda que em caráter de emergência;
- k. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da empresa demandante;
- l. Despesas Administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no projeto;
- m. Despesas relativas à prestação de serviços de Consultoria e Assistência técnica, ou semelhantes, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades envolvidas no Projeto;
- n. Aquisição de bens móveis e imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- o. Despesas relacionadas à compra de espaço e montagem em feiras e eventos;
- p. Despesas de capital.
- q. Despesas com hospedagem e deslocamento.

8) COMO PARTICIPAR

As demandas tecnológicas serão preenchidas em formulário próprio, no Sistema de gestão e operacionalização do SEBRAETEC, pelo Analista Técnico do SEBRAE/ES da Unidade demandante do serviço tecnológico, onde será descrita a necessidade de serviços tecnológicos e a sua justificativa.

A demanda será encaminhada à Unidade responsável pelo SEBRAETEC (UAIS), onde será analisada e qualificada. Se a demanda não tiver relação com as soluções SEBRAETEC, o gestor do SEBRAETEC devolverá a demanda para o Analista Técnico do SEBRAE/ES da Unidade demandante.

De acordo com a necessidade tecnológica especificada, a solicitação será encaminhada, via Sistema, à Prestadora de Serviços Tecnológicos credenciada pelo SEBRAE/ES, conforme a área de competência (enquadramento), para detalhamento da Proposta Técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, como forma de “aceite” para a execução do serviço. A aprovação da Proposta Técnica estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Manual.

A contratação da Prestadora de Serviços obedecerá ao rodízio de credenciados no SEBRAETEC, conforme item 10 deste Manual Operacional.

Cada projeto de atendimento individual, quando agrupado para um mesmo segmento, poderá atender a no máximo 50 (cinquenta) empresas.

Quando houver mais de 50 (cinquenta) empresas de um mesmo segmento, será (ão) criado (s) novo (s) projetos (s), conforme as regras estabelecidas neste manual, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) empresas por projeto.

Mesmo que a Prestadora de Serviços Tecnológicos decline do serviço, está obrigada a informar ao SEBRAE/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de advertência, suspensão ou até mesmo descredenciamento.

Neste caso, o gestor do SEBRAETEC deverá cancelar a demanda e informar ao gestor demandante, que deverá reabri-la, a fim de que seja encaminhada ao próximo Prestador de Serviço da fila de rodízio.

Ao receber a proposta da Prestadora de Serviços Tecnológicos, o gestor do SEBRAETEC fará a análise da mesma e procederá à decisão a ser tomada, que pode ser de acordo com as situações a seguir:

- a) Caso a Proposta Técnica enviada pela Prestadora de Serviço Tecnológico não atenda às especificações técnicas para a solução do problema que está sendo demandado, a mesma será cancelada e o próximo Prestador de Serviços Tecnológicos da fila será chamado.
- b) Se a demanda for diferente do escopo inicial, mas dentro da mesma área de atuação e o mesmo valor, o gestor SEBRAETEC faz os ajustes necessários, encaminha para o analista técnico da Unidade Demandante para validação. Este devolverá para o gestor SEBRAETEC que encaminhará a demanda para a mesma Prestadora de Serviços.

Os prazos passam a contar novamente quando novo prestador de serviço for demandado ou o escopo da demanda for modificado.

A aprovação da Proposta Técnica será feita pela UAIS do SEBRAE/ES.

A Unidade Demandante deverá validar a proposta, devendo contatar o cliente que terá 5 dias úteis, após este contato, para informar se está de acordo ou não com a contratação do serviço, mediante a assinatura do Contrato entre o cliente e o SEBRAE/ES (Anexo 7) e o pagamento da contrapartida.

Caso a aprovação não ocorra em 5 dias úteis, a demanda será cancelada.

A Unidade demandante emitirá o Comprometimento Orçamentário no valor total da Proposta, momento em que abrirá a demanda no SIAC WEB. O fechamento da demanda no SIAC WEB caberá à UAIS.

O contrato com a Prestadora de Serviços (Anexo 6) deverá ser assinado somente após a assinatura do Contrato entre o Cliente e o SEBRAE (Anexo 7), o pagamento da contrapartida e o Comprometimento Orçamentário.

A UAIS entrará em contato com a Prestadora de Serviços para a assinatura do Contrato, que terá 3 (três) dias úteis para assina-lo.

O início do serviço será autorizado pela UAIS, mediante a assinatura do Contrato com a Prestadora de Serviços (Anexo 6).

Após a assinatura e o recebimento da Carta Contrato (Anexo 6), a Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá iniciar os serviços, ou agendar com o cliente a primeira visita, em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de inadimplemento.

Avisar ao SEBRAE/ES, em até 72 horas antes da realização dos trabalhos, qualquer impossibilidade de execução dos serviços o qual aceitou.

Após a assinatura do Contrato, a Prestadora de Serviços Tecnológicos irá para o final da fila de credenciados da subárea de competência, de forma a proporcionar o rodízio entre as Prestadoras de Serviços Tecnológicos.

A contratação da Proposta Técnica da Prestadora de Serviços aprovada será por meio de Contrato Específico para aquela demanda, assinada pela Prestadora de Serviços, e o SEBRAE/ES.

O SEBRAE assinará o contrato com a Prestadora de Serviços conforme alçadas decisórias da Instituição.

O Microempreendedor Individual somente poderá ser atendido pelo SEBRAETEC se comprovar ter realizado no mínimo duas Oficinas SEI – Sebrae Empreendedor Individual.

O atendimento ao MEI está limitado a 20% do total de empresas atendidas pelo SEBRAETEC no SEBRAE/ES por ano.

Será limitado o acesso das Empresas demandantes a 3 (três) serviços da Modalidade ADEQUAÇÃO por ano.

Não são passíveis de serem clientes do SEBRAETEC:

- a) Os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e Municípios;
- b) As próprias Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas, bem como eventuais pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário os consultores vinculados (funcionário com carteira de trabalho assinada, **contrato de prestação de serviços** ou contrato/estatuto social da empresa) a essas Prestadoras;
- c) Empresas que não se enquadrem como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

É importante observar que a segmentação do SEBRAE por porte equipara o produtor rural à empresa urbana e o classifica entre microempresa e empresa de pequeno porte a depender do faturamento auferido no caso concreto.

Em hipótese alguma a execução dos serviços do SEBRAETEC poderá ser realizada por meio de convênios entre SEBRAE/ES e as Prestadoras de Serviços.

9) DA CONTRAPARTIDA

Para execução do Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC, nas modalidades Orientação e Adequação, serão alocados recursos do orçamento do SEBRAE e haverá contrapartida da empresa beneficiada e/ou de outros parceiros que desejarem apoiá-la, a exemplo de associações, sindicatos, federações, entre outros, no percentual 30% (trinta por cento) do total da demanda para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e 20% (vinte por cento) para Produtor Rural e MEI.

Os pagamentos da contrapartida deverão ser feitos diretamente ao SEBRAE/ES.

Visando aumentar o número de empresas beneficiadas, poderá, a critério do beneficiado ou parceiro, mediante formalização expressa, serem aumentados os percentuais de contrapartida de sua responsabilidade, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para ME e EPP e 40% (quarenta por cento) para Produtor Rural e MEI.

Quando ocorrer a integralização da contrapartida por entidade parceira, empresas âncora ou cooperativas, o recurso deverá ser depositado em favor do SEBRAE/ES, com identificação da destinação específica para o SEBRAETEC e do respectivo projeto.

O prazo para pagamento da Contrapartida será o estabelecido na Política de Preços do SEBRAE/ES.

Quando o pagamento da contrapartida efetuado por entidade parceira, empresas âncora ou cooperativas for parcelado, o prazo poderá ser estendido até o limite da execução do Projeto.

Caso o pagamento da contrapartida seja efetuado por meio de Cartão BNDES, o prazo será o utilizado de acordo com as regras do Cartão.

Em caso de desistência do Cliente antes do início da execução do serviço, o mesmo deverá formalizar ao SEBRAE/ES, registrando-a por carta protocolada ou e-mail e informando o motivo. O SEBRAE/ES devolverá o recurso investido integralmente pelo Cliente.

Ocorrendo a desistência após o início dos trabalhos, o SEBRAE/ES se reserva no direito de não realizar o reembolso ao Cliente do valor pago pelos serviços contratados.

O Contrato será automaticamente cancelado caso o SEBRAE não consiga manter contato com o cliente em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e, estando pago os serviços contratados, o Cliente poderá requerer a devolução dos recursos investidos.

Em caso de desistência, o cliente somente poderá solicitar nova demanda após 90 (noventa) dias da demanda cancelada.

Caso o trabalho realizado pela Prestadora de Serviços não atenda às expectativas da Empresa, o Cliente deverá formalizar ao SEBRAE/ES relatando o motivo.

Neste caso, o SEBRAE/ES entrará em contato com a Prestadora de Serviços e solicitará a revisão do projeto e sua execução, sem ônus para o Cliente e para o SEBRAE.

Se mesmo após a revisão do projeto, o trabalho não atingiu as expectativas, o SEBRAE/ES poderá ressarcir ao cliente o valor da contrapartida pago e a Prestadora de Serviços deverá ressarcir o valor pago pelo SEBRAE/ES, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10) DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 Critérios para execução dos serviços

a. As Prestadoras de Serviços Tecnológicos poderão se credenciar em diversas áreas de atuação, tipologia de serviços, áreas e subáreas temáticas, desde que consigam comprovar competência e aptidão, conforme Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável, para prestar serviços tecnológicos, inovação e sustentabilidade, enquadrados no programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC no Espírito Santo.

b. A partir do credenciamento, o SEBRAE/ES ao receber uma demanda, a mesma será avaliada por gestores do SEBRAETEC que notificará, por meio eletrônico, a Prestadora de Serviços Tecnológicos que atenda aquela área de atuação, área temática e linha de apoio, para que apresente uma Proposta Técnica em até 05 (cinco) dias úteis, como forma de “aceite” para a execução do serviço. O comprovante de entrega da demanda por e-mail é prova do recebimento da referida demanda pela Prestadora de Serviços Tecnológicos.

c. A solicitação para prestação de serviços aos credenciados obedecerá ao sistema de rodízio.

d. A Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá apresentar juntamente com a Proposta, o nome do Responsável Técnico e a relação dos técnicos, pessoa física, que irão executar as ações previstas com seus respectivos Registros Profissionais nos Conselhos, caso houver e se for legalmente obrigatório para o exercício da profissão, bem como uma prova de vínculo formal com a Prestadora de Serviços Tecnológicos, demonstrada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, cópia autenticada do Contrato de Trabalho, contrato/estatuto social da instituição ou contrato de prestação de serviço, sendo obrigatório, ao final da consultoria enviar junto com o relatório de atendimento cópia do comprovante de pagamento ao consultor com as devidas deduções cabíveis (INSS, IRRF, ISS), conforme item 10.7, alínea f - 4.

e. Para o atendimento aos Produtores Rurais e Artesãos, será necessária a apresentação do número do registro da categoria que os legalizam;

f. Se a empresa (ME ou EPP) não utilizar, no ano, o limite máximo do número de projetos a que tem direito, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício seguinte.

g. Para a concessão de novas contratações para o mesmo cliente – de um ano civil para outro - não poderá haver pendências referentes a projetos do exercício anterior. Considera-se “pendência”, no caso, a existência de débitos da empresa cliente para com o SEBRAE/ES, referentes a serviços ainda não concluídos.

h. Em nenhuma hipótese a Prestadora de Serviços poderá terceirizar nem indicar outra Pessoa Jurídica para a execução do serviço.

10.2 Prazo de execução

O prazo de execução dos projetos não poderá exceder o período previsto no cronograma físico da Proposta Técnica aprovada.

10.3 Valor dos projetos

As Propostas terão o valor estabelecido pelo SEBRAE/ES, conforme Tabela de Preços de Serviços SEBRAETEC (Anexo 9) e o valor será apresentado para a Solução proposta.

10.4 Contrato

O Contrato Específico entre SEBRAE/ES e a Prestadora de Serviços Tecnológicos (Anexo 6) e o Contrato do cliente com o SEBRAE (Anexo 7) serão feitos sob demanda (a cada serviço solicitado). Os contratos deverão referenciar a proposta técnica aprovada pelo SEBRAE, e somente após a sua assinatura o serviço poderá ser iniciado.

No caso de demandas coletivas em que as empresas sejam representadas por uma Âncora, uma Associação, um Sindicato ou por uma Cooperativa, estas serão corresponsáveis pelas empresas demandantes e assinarão um Contrato com o SEBRAE que deverá constar a relação das empresas beneficiadas pela Consultoria Tecnológica Coletiva, evidenciando que os beneficiários da consultoria tecnológica SEBRAETEC são exclusivamente os Pequenos Negócios indicados no referido Contrato.

No caso de desistência ou substituição de empresas em um projeto, a Âncora, a Associação, o Sindicato ou a Cooperativa deverá formalizar ao SEBRAE. O número de empresas em um determinado projeto não poderá ser aumentado.

Os serviços prestados de consultoria/orientação tecnológica contratados e não realizados em sua totalidade serão pagos proporcionalmente aos serviços executados e devidamente atestados pelo SEBRAE/ES.

10.5 Análise e Aprovação Das Propostas

10.5.1 Não é Considerado Atendimento SEBRAETEC:

- I. Atendimento rápido e específico, fornecendo informações de domínio público, disponíveis no acervo do SEBRAE e/ou da Prestadora de Serviços Tecnológicos cadastrada em diferentes suportes (revistas, vídeos, bases de dados etc);
- II. Custeio da área de Gestão Tecnológica;
- III. Gestão de Projetos (não ligados à tecnologia);
- IV. Consultoria Gerencial;
- V. Consultoria de Custos de Produção;
- VI. Ações de gestão /consultoria empresarial de qualquer natureza;
- VII. Treinamento para formação de mão de obra;
- VIII. Análises e ensaios, quando desvinculado da ação de melhoria ou desenvolvimento de um processo ou produto;
- IX. Perfil/oportunidades de investimento (Guia Prático);
- X. Lista de fornecedores;

- XI. Linhas de crédito;
- XII. Informações sobre Núcleos de Tecnologia;
- XIII. Manutenção de equipamento;
- XIV. Pesquisa de mercado;
- XV. Diagnósticos, quando desvinculados da ação de melhoria ou desenvolvimento de um processo ou produto e diagnósticos para monitoramento e acompanhamento de projetos;
- XVI. Elaboração e editoração de guias, roteiros, projetos de sinalização de ruas, vídeos, levantamentos iconográficos e material de divulgação;
- XVII. Técnicas de Organização & Método;
- XVIII. Desenvolvimento de coleções de moda;
- XIX. Desenvolvimento de moldes para o setor calçadista, confecção entre outros;
- XX. Desenvolvimento de protótipos funcionais;
- XXI. Desenvolvimento e/ou assessoria em blogs website, identidade visual, e-commerce entre outros;
- XXII. Desenvolvimento de software em geral.
- XXIII. Desenvolvimento de aplicativos que não sejam o Modelo de Negócio do empreendimento;
- XXIV. Assessoria empresarial e tecnológica;
- XXV. Assistência técnica;
- XXVI. Elaboração de plantas para edificações e/ou projetos arquitetônicos e/ou projetos executivos que exijam Anotação de Responsabilidade Técnica;
- XXVII. Ações de melhoria de processos ou produtos que envolvam responsabilidade técnica (engenheiros, químico, farmacêutico etc);
- XXVIII. Metodologias de gestão, técnica e/ou tecnológica, entre outras.

10.5.2 Restrições de Atendimento SEBRAETEC

Os limites de atendimento definidos neste Manual Operacional consideram o ano fiscal, ou seja, um atendimento iniciado em um ano não comprometerá o limite do ano seguinte.

Caso um cliente utilize todos os limites permitidos pela modalidade de atendimento num mesmo ano fiscal, a abertura de um novo contrato de atendimento, somente poderá ser realizada no ano seguinte, estando também condicionada à análise e aprovação do SEBRAE/ES.

Não será admitida a abertura de atendimentos simultâneos. A abertura de um novo atendimento somente poderá ser autorizada pelo SEBRAE/ES, após o término do anterior, respeitadas as condições e limites previstas neste Manual.

Excepcionalmente, o SEBRAE/ES, após análise e averiguação de sua pertinência, com autorização do Gerente e Diretor da Área Demandante poderá autorizar a realização de dois atendimentos simultâneos para um mesmo cliente. Neste caso, cada atendimento aberto para um mesmo cliente deverá oferecer consultoria tecnológica e especializada à determinado produto e/ou processo produtivo.

Essa situação deverá ser expressamente registrada no sistema SEBRAETEC.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Diretoria, o SEBRAE/ES poderá estabelecer prazo superior a 1 (um) ano para os Contratos com as Prestadoras de Serviços, para que o resultado não sofra solução de continuidade. Neste caso, a solução será contratada por meio de uma Chamada de Projetos específica e os critérios de seleção serão informados em seu edital, conforme modalidades de licitação previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS. O SEBRAE/ES poderá, a seu critério, promover revisões anuais e a continuação da consultoria dependerá de recurso orçamentário e interesse do SEBRAE/ES.

10.6 Prospecção de Clientes

Somente o SEBRAE/ES poderá prospectar demandas e projetos. Assim as demandas prospectadas estão condicionadas à existência de recursos orçamentários, ao planejamento estratégico do SEBRAE/ES, bem como, à manifestação formal (pessoalmente, e-mail, carta etc.)

de interesse por parte do cliente e a validação dos critérios para execução dos serviços, conforme previsto neste Manual.

10.7 Do Pagamento

a. O pagamento às Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas para operar neste Programa será realizado integralmente pelo SEBRAE/ES, tendo como referência o valor da Solução apresentada, sendo que, se for realizado em mais de 1 (uma) parcela, a primeira parcela, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do projeto e somente será paga mediante a comprovação da realização do diagnóstico prévio e do plano de ação.

As demais parcelas serão pagas de acordo com as entregas parciais, conforme Cronograma Físico/Financeiro, comprovado mediante relatórios parciais atestados pelo cliente e validado pelo gestor da demanda por meio de Nota Técnica, relatando os aspectos quantitativos e qualitativos do serviço realizado (parcial ou total). O pagamento das parcelas parciais deverá ser proporcional ao que foi efetivamente realizado e não de acordo com o valor da parcela fixa, que representa o teto do valor a ser pago.

b. As empresas beneficiadas recolherão suas parcelas de responsabilidade financeira diretamente ao caixa do SEBRAE/ES. Para cada pagamento será necessária a emissão de uma nota fiscal.

c. O pagamento das empresas demandantes ao SEBRAE/ES se dará conforme Contrato firmado entre o SEBRAE/ES e o Cliente (Anexo 7).

d. Tanto o pagamento das empresas ao SEBRAE/ES quanto o pagamento deste às Prestadoras de Serviços Tecnológicos que atenderão as demandas se dará de acordo com o orçamento e cronograma estabelecido no projeto e aprovado previamente pelo SEBRAE/ES.

e. Nada impede que a empresa demandante pague sua parcela de em uma única vez ao SEBRAE/ES, no ato da contratação. O SEBRAE/ES, todavia, efetuará o pagamento às Prestadoras de Serviços Tecnológicos em conformidade com as especificações do contrato a ser firmado, observando o que estabelece este Manual em cada linha de apoio.

f. Os pagamentos do SEBRAE/ES às Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de pessoa jurídica, nas datas e condições contempladas nos contratos específicos mediante a apresentação de:

1. Cópia do Contrato (cópia simples);

2. Nota fiscal do Serviço com a identificação da empresa demandante, a especificação dos serviços realizados, o período de realização dos serviços, o número do contrato de prestação de serviços; a quantidade, a unidade, o valor unitário e o valor total, com a dedução dos impostos devidos; o banco, o número da agência e a conta corrente da instituição executora;

3. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Gestor Demandante, acompanhado do devido encaminhamento à UAIS para liberação do pagamento;

4. Comprovação da Regularidade Fiscal, da seguinte forma (cópia simples):

I. CND (Certidão Negativa de Débito), expedida pelo INSS;

II. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Comprovante de pagamento da remuneração dos consultores que atuam no projeto, relativos ao mês anterior;

- V. Guia de Previdência Social do mês anterior, especificamente para o(s) profissional(is) indicado(s).
 - VI. Apresentar o Recolhimento do FGTS em guia separada referente ao(s) profissional(is) indicado(s) e relação dos valores recolhidos por pessoa, para os profissionais com carteira assinada.
5. Atestado / relatórios parciais (Anexo 10), quando os pagamentos forem acima de 2 (duas) parcelas ou de conclusão dos serviços. No caso de Relatório de Conclusão, deverá ser apresentada uma avaliação emitida pela empresa atendida para os serviços concluídos (Anexo 8).

11 ENQUADRAMENTO DAS AÇÕES COLETIVAS

Como forma de se evitar qualquer prejuízo ao processo de planejamento do SEBRAE/ES - baseado essencialmente em projetos de cunho coletivo - o enquadramento de ações coletivas no Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica dependerá da anuência conjunta do gerente da Unidade de Acesso à Inovação e Sustentabilidade – UAIS e do gerente da Unidade demandante.

12 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas no SEBRAETEC.

Além da responsabilidade técnica, também são responsabilidades das Prestadoras de Serviços Tecnológicos:

- a) Que cada projeto tenha como responsável, nas Prestadoras de Serviços executoras, pelo menos um representante da instituição com expertise no assunto demandado, com seu respectivo registro no conselho profissional correspondente.
- b) Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/ES por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa da empresa, seja por iniciativa da Prestadora de Serviços Tecnológicos.
- c) Que para atuarem nos programas, projetos e produtos do SEBRAE a Prestadora de Serviços Tecnológicos viabilize a capacitação de seus técnicos, quando da pertinência da temática da entidade credenciada.
- d) Que apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços que a legislação obrigue.

13 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

O SEBRAE/ES empreenderá seu melhor esforço para divulgar o programa SEBRAETEC de Consultoria Tecnológica. Os atendimentos executados poderão ser utilizados como *case* de divulgação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 DO MONITORAMENTO

Os serviços prestados pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas serão permanentemente monitorados e avaliados pelo SEBRAE/ES, em conformidade com o Edital e regras contidas neste Manual.

14.2 DA AVALIAÇÃO

O SEBRAE/ES realizará pesquisa de satisfação das empresas atendidas, bem como pesquisa de avaliação de impacto da ação do SEBRAETEC, contemplando as atividades dos atores participantes do programa;

A UAIS do SEBRAE/ES será responsável pela aplicação e registro da Avaliação, da empresa beneficiária.

A Avaliação poderá ser feita de duas formas:

1. Presencial: deverá conter assinatura do responsável ou pessoa chave da empresa beneficiária que recebeu o atendimento;
2. Eletrônica: enviada por e-mail ao responsável ou pessoa chave da empresa beneficiária que responderá pelo mesmo canal.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas no edital de credenciamento e no manual operacional do SEBRAETEC.
- b. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento de Prestadoras de Serviços Tecnológicos e também alterar a forma e as informações requeridas no Manual Operacional/Anexos e no Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento ou uma nova publicação, desde que o motivo seja destinado ao atendimento da variedade da demanda de seus clientes e/ou melhorar a operacionalização do programa.
- c. O reenquadramento das Prestadoras de Serviços Tecnológicos em novas temáticas poderá ser feito mediante a apresentação da documentação para comprovação da capacidade técnica, desde que seja compatível com o objeto social.
- d. É de responsabilidade da Prestadora de Serviços Tecnológicos a precisão e a qualidade dos serviços executados.
- e. É de responsabilidade da Prestadora de Serviços Tecnológicos Credenciada a manutenção de toda documentação produzida e atualizada em cada contrato firmado dentro do SEBRAETEC, devendo franquear o acesso aos órgãos de controle interno do SEBRAE/ES e externo (TCU/CGU/Auditoria Independente).
- f. Ficará assegurado ao SEBRAE/ES o direito de acompanhar a execução dos trabalhos, podendo a qualquer momento solicitar esclarecimentos acerca do desenvolvimento dos serviços, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos.
- g. O acompanhamento dos serviços feitos pelo SEBRAE/ES não diminui ou substitui as responsabilidades da Prestadora de Serviços Tecnológicos credenciada, decorrente de obrigações assumidas.
- h. O SEBRAE/ES poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou candidatos.
- i. O SEBRAE/ES poderá se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- j. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
- k. O SEBRAE/ES se reserva ao direito de questionar e/ou solicitar revisão e reelaboração de todo ou de parte do trabalho, além de aplicação das penalidades cabíveis, caso constate, através dos relatórios de acompanhamento (avaliação intermediária e final), que o mesmo não atendeu às exigências e ao padrão de qualidade, desde que tal reformulação decorra de imperícia da Prestadora de Serviços Tecnológicos Credenciada.

- l. Os materiais técnicos desenvolvidos e aplicados pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos, bem como metodologias e bibliografias utilizadas no atendimento aos clientes do SEBRAE/ES, através do presente Edital, serão de propriedade do SEBRAE/ES, neste ato eleito exclusivo detentor de todos os direitos autorais envolvidos.
- m. Para os serviços cujas atividades previstas serão uma capacitação ou treinamento, a documentação necessária para apresentação junto ao relatório final é a lista de presença conforme padrão do SEBRAE-ES. Para os diagnósticos, será necessária a apresentação do diagnóstico aplicado, juntamente com o relatório conclusivo, plano de ação elaborado e previsão da devolutiva ao cliente. Para as ações de orientação, acompanhamento e assessoria técnica, será necessária a apresentação de relatório do atendimento relatando o trabalho com os dias e quantidade de horas dedicadas para complementação da documentação do atendimento. Em casos onde houver interferência ou transformação na empresa (reorganização de layout, fachada da empresa, criação ou reformulação de logomarca, embalagens, rótulos, design de interiores, melhoria no processo produtivo, entre outros) será necessário, onde couber, a apresentação de relatórios fotográfico inicial e final, descrição do cenário atual com a identificação das ineficiências, inexistência e oportunidades de melhorias no processo, bem como as expectativas do cliente e proposição das ações corretivas e de melhorias da consultoria para composição do relatório final.
- n. Fica estabelecido que, caso o Edital Nacional (SEBRAE/NA) seja publicado, o SEBRAE/ES, após avaliação da Comissão constituída e deliberação da Diretoria, decidirá pela adesão ou não ao mesmo, sendo posteriormente comunicado as Entidades Credenciadas, a necessidade da assinatura do novo Termo de Adesão.
- o. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 02 - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Nome da instituição tecnológica:
Nome de Fantasia
CNPJ
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)
Cidade UF CEP
E-mail: SITE:
Nome do Representante Legal (preposto)
Cargo
DDD/ Telefone
DDD/Celular
E-mail

2. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA NA PRESTADORA DE SERVIÇOS. (Representante legal/Preposto).

Nome do responsável
CPF
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR
Órgão / setor / departamento do responsável
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)
Cidade
UF/CEP
DDD/ Telefone
DDD/FAX
DDD/Celular
E-mail

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA NA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Nome do responsável
CPF
IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR
REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (Nº e ORGÃO)
Órgão / setor / departamento do responsável
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)
Cidade
UF CEP
DDD/ Telefone
DDD/FAX
DDD/Celular
E-mail

4. CATEGORIA DA PRESTADORA DE SERVIÇO.

- () Empresa
- () Universidade
- () Fundação (vinculada a universidade)
- () Fundação (vinculada a Centros e Institutos de Tecnologia)
- () Centro e Instituto de Tecnologia
- () Escola Técnica/IFES ou outra sigla que venha substituí-lo
- () Escola Agro técnica
- () Outros. Especificar: _____

ANEXO 03 – ÁREAS E SUBÁREAS DE COMPETÊNCIA

5. ÁREAS E SUBÁREAS DE COMPETÊNCIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ÁREAS	SUBÁREAS	ASSINALAR
DESIGN	Design de Ambientes	()
	Design de Produto	()
	Design de Embalagem	()
	Design de Serviços	()
	Design de Comunicação	()
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo Industrial	()
	Mapeamento e Melhoria de Processo Comércio e Serviços	()
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Animal	()
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal	()
	Layout Produtivo Industrial	()
	Layout Produtivo Comércio/Serviços	()
	Planejamento e Controle de Produção	()
	Cadeia de Suprimentos	()
Estudo de Aptidão Agrícola	()	
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Registro de Marcas	()
	Registro de Patentes	()
	Registro de Desenho Industrial	()
QUALIDADE	Ensaio Metrológicos	()
	Implantação de Requisitos da Norma ISO 9000	()
	Implantação de Requisitos da Norma ISO 17025	()
	Implantação de Requisitos da Norma ISO 29110	()
	Implantação de Requisitos da Norma ISO 21101	()
	Implantação dos Requisitos para Certificação de Orgânicos	()
	Implantação dos Requisitos para Certificação API	()
	Certificação ISO 9000 por OCC	()
	Certificação ISO 17025 por OCC	()
	Certificação ISO 29110 por OCC	()
	Certificação ISO 21101	()
	Certificação de Orgânicos	()
	Adequação das Normas ANS	()
	Sistema de Gestão da Qualidade de Fornecedores do PRODFOR	()
	Implantação em Norma ABNT	()
	Adequação às Normas de Desempenho	()
	Ensaio Metrológicos	()
	Adequação ao PBQPH	()
Programa de Gestão da Qualidade em TI SGQTEC	()	
Testes de Calibração e Ensaio por Instrumentos	()	
INOVAÇÃO	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Processos	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Produtos	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Serviços	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio	()

	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio - AGRO	()
	Prototipagem	()
SUSTENTABILIDADE	Certificação ISO 14001 por OCC	()
	Certificação ISO 18001 por OCC	()
	Implantação dos Requisitos da Norma 14001	()
	Implantação dos Requisitos da Norma 18001	()
	Licenciamento Ambiental	()
	Plano de Controle Ambiental – PCA	()
	Sistema de Gestão Ambiental – SGA	()
	Adequação Eficiência Energética	()
	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	()
SERVIÇOS DIGITAIS	Desenvolvimento de Aplicativos para dispositivos Móveis (Modelo de Negócio)	()
	Desenvolvimento de Modelo de Negócios para Games	()
	Desenvolvimento de Projetos de Automação de Máquinas	()
	Desenvolvimento de Projetos de Automação de Processos	()
	Desenvolvimento de Projetos para E-commerce	()
	Desenvolvimento de website	()
	Desenvolvimento de Páginas de Redes Sociais e Serviços Online	()
	Serviços de Homologação PAF/ECF	()
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	PPRA	()
	PCMSO	()
	LTCAT	()
	Normalização (atendimento às NR)	()

5.1 – SETORES E SEGMENTOS DE COMPETÊNCIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ASSINALAR O SETO(RES) E SEGMENTO(S) DE COMPETÊNCIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS					
AGRONEGÓCIO	()	INDÚSTRIA	()	COMÉRCIO E SERVIÇOS	()
Agricultura Orgânica	()	Alimentos e Bebidas	()	Artesanato	()
Agroecologia	()	Biotecnologia	()	Bares e Restaurantes	()
Agroenergia	() ()	Calçados	() ()	Comércio Varejista	() ()
Agroturismo	()	Construção Civil	()	Cultura e Entretenimento	()
Apicultura	()	Cosméticos	()	Material de Construção	()
Aquicultura, Pesca e similares	()	Couro e Calçados	()	Salões de Beleza	()
Avicultura	()	Indústria Farmacêutica	()	Turismo	()
Cafeicultura	()	Madeira e Móveis	()	Serviços de Saúde	()
Derivados de cana de açúcar	()	Metalmeccânica	()		
Floricultura	()	Moda, Confeção e Têxtil	()		
Fruticultura	()	Oleiro cerâmico	()		
Horticultura/Olericultura	()	Panificação	()		
Mandiocultura	()	Química e Plásticos	()		
Ovinocaprinocultura	()	Rede de Petróleo e Gás	()		

Pecuária de Corte	()	Rochas Ornamentais	()
Pecuária de Leite	()	Tecnologia da Informação	()
Silvicultura	()	Reparação Automotiva	()
Suinocultura	()	TIC	()
Vitivinicultura	()		

5.2. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Relato da experiência da Prestadora no campo da inovação e tecnologia (consultoria), notadamente na(s) área(s) na(s) qual (ais) se inscreve e informa ter competência, destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em parceria, ou não, com o SEBRAE.

6. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA, PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, COM LABORATÓRIOS, BIBLIOTECAS, ACESSO À INTERNET, ETC., PARA DAR SUPORTE AOS CONSULTORES NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NAS ÁREAS DEMANDADAS.

7. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Nome do Banco
Nº do banco
Nome da Agência
Nº da agência
Nº da conta corrente
Cidade da Agência Bancária/UF

9. DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PLEITEANTE

- Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.

- Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa instituição/empresa pelo SEBRAE/ES.

- Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da instituição/empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, constatável a partir da escolha por parte da empresa demandante, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital.

- Declaramos estar ciente do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa instituição/empresa, anexando a documentação exigida.

- Declaramos não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do sistema "S".

- Declaramos não estar impedido de prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria pela administração pública.

- Declaramos não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõem o sistema SEBRAE.

- Declaramos que esta instituição/empresa nunca foi descredenciada por instituição componente do sistema SEBRAE.

- Declaramos que esta instituição/empresa está apta a atender todas as atividades descritas na(s) áreas(s) de competência (s) pretendida(s).

- Para efeito de contratação de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS selecionada deverá entregar ao SEBRAE/ES a declaração de NÃO estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato por pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com entidades integrantes do "Sistema s".

Para PRESTADORAS DE SERVIÇOS qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos:

- Declaramos que não há em nosso quadro societário empregado, membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

- Declaramos que não há em nosso quadro societário cônjuge ou companheiro, parente em linha reta colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/ES.

10. ASSINATURAS

10.1 Do Coordenador/Preposto do Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica na Prestadora de Serviços

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

10.2 Do Representante Legal da Prestadora de Serviços.

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

11. PARA USO DO SEBRAE/ES

POSIÇÃO FINAL DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

Aprovado: () Sim () Não

Em caso de não aprovação, sintetizar as razões:

Data da Análise: ____/____/____

Comissão de Avaliação:

1. Nome _____ Assinatura _____

2. Nome _____ Assinatura _____

3. Nome _____ Assinatura _____

4. Nome _____ Assinatura _____

5. Nome _____ Assinatura _____

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO SEBRAE/ES No. 01/2016

TERMO DE ADESÃO

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ a _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, nº. _____, _____, Município _____, estado, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seus diretores _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, emissor, e inscrita no CPF/MF sob o nº. _____, residente na Avenida/Rua _____, nº. _____, bairro _____, Município, Estado, CEP: _____ e _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº _____, emissor e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente na Avenida/Rua _____, nº. _____, bairro _____, município, estado, credenciada no SEBRAETEC pelo SEBRAE/ES, vem ADERIR por inteiro ao Edital de Credenciamento nº. 01/2016 do SEBRAE/ES, e DECLARA estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações neste instrumento.

De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento Tecnológico nº 01/2016 - SEBRAETEC, disponível no site www.es.sebrae.com.br, afirma ter ciência de que as demandas de serviço por parte do SEBRAE/ES serão reguladas por contrato de prestação de serviços.

E, para validação e como prova de assim haverem ajustado, assinam este Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, a Instituição credenciada e o SEBRAE/ES, na presença das testemunhas abaixo signatárias, a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória, ____ de _____ de 20 ____.

CRENCIADA: _____

Representante legal (nome legível)

Assinatura

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Nome Legível: _____

C.P.F./MF nº: _____

ANEXO 05 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demanda Técnica nº ____/____

OBS: Este documento é uma máscara do formulário do sistema automatizado. Tem a finalidade de abrir a demanda pelo Gestor Demandante e de Proposta Técnica pelo Prestador de Serviço.

PREENCHIMENTO PELA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Operacional:

Área/Território de Atuação:

DATA DA SOLICITAÇÃO:		GESTOR DEMANDANTE:	
-----------------------------	--	---------------------------	--

DADOS DA EMPRESA

Razão Social	CNPJ	Endereço	Telefone(s)	email

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA / JUSTIFICATIVA E EVIDÊNCIAS DA NECESSIDADE NO MERCADO

OBJETIVOS – GERAL E ESPECÍFICOS

RESULTADOS ESPERADOS JUNTO AO PÚBLICO ALVO

ORIGEM DA DEMANDA

Atendimento Coletivo
 Empresa Âncora
 Demanda Individual
 Qual? _____

Setor:

Segmento:

A SER PREENCHIDO PELA UAIS

TIPOLOGIA DO SERVIÇO TECNOLÓGICO / MODALIDADE:	
Orientação	Adequação
<input type="checkbox"/> Diagnóstico Tecnológico <input type="checkbox"/> Análises Laboratoriais <input type="checkbox"/> Clínica Tecnológica <input type="checkbox"/> Oficina Tecnológica <input type="checkbox"/> Capacitação Tecnológica	<input type="checkbox"/> EVTE <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento Tecnológico <input type="checkbox"/> Avaliação de Conformidade <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Máquinas e Equipamentos <input type="checkbox"/> Ensaio Laboratorial

ÁREAS TEMÁTICAS E SUBÁREAS			
Design	Inovação	Produtividade	Propriedade Intelectual
<input type="checkbox"/> Design de ambientes <input type="checkbox"/> Design de Produtos <input type="checkbox"/> Design de Serviço <input type="checkbox"/> Design de Comunicação <input type="checkbox"/> Design de Embalagens	<input type="checkbox"/> Projeto de Captação de Recursos <input type="checkbox"/> Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Processos <input type="checkbox"/> Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Produtos <input type="checkbox"/> Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Serviços <input type="checkbox"/> Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio <input type="checkbox"/> Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – AGRO <input type="checkbox"/> Prototipagem	<input type="checkbox"/> Cadeia de Suprimentos <input type="checkbox"/> Mapeamento e Melhoria de Processos Industrial <input type="checkbox"/> Mapeamento e Melhoria de Processos Comércio e Serviços <input type="checkbox"/> Melhoria de Processos Produção Animal <input type="checkbox"/> Melhoria de Processos Produção Vegetal <input type="checkbox"/> Layout Produtivo – Indústria <input type="checkbox"/> Layout Produtivo – Comércio e serviços <input type="checkbox"/> Cadeia de Suprimentos <input type="checkbox"/> Planejamento e Controle da Produção	<input type="checkbox"/> Registro de Marcas <input type="checkbox"/> Registro de Patentes <input type="checkbox"/> Registro de Desenho Industrial

Qualidade	Sustentabilidade	Serviços Digitais	Saúde e Segurança no Trabalho
<input type="checkbox"/> Implantação de Requisitos para Orgânicos <input type="checkbox"/> Ensaio Metrológicos <input type="checkbox"/> Adequação as Normas de Desempenho <input type="checkbox"/> Implantação ISO 9000 <input type="checkbox"/> Implantação ISO 17025 <input type="checkbox"/> Implantação ISO 29110 <input type="checkbox"/> Certificação de Orgânicos <input type="checkbox"/> Implantação ISO 21101 <input type="checkbox"/> Certificação API <input type="checkbox"/> Certificação ISO 9000 por OCC <input type="checkbox"/> Certificação ISO 17025 por OCC <input type="checkbox"/> Certificação ISO 29110 por OCC <input type="checkbox"/> Certificação ISO 21101 <input type="checkbox"/> Adequação ANS <input type="checkbox"/> Implantação ABNT <input type="checkbox"/> Adequação PBQPH <input type="checkbox"/> Implantação SGQTEC <input type="checkbox"/> Calibração e Ensaio <input type="checkbox"/> Profdor	<input type="checkbox"/> Adequação eficiência Energética <input type="checkbox"/> Sistema de Gestão Ambiental <input type="checkbox"/> Plano de Resíduos Sólidos <input type="checkbox"/> Licenciamento Ambiental <input type="checkbox"/> Certificação ISO 14001 por OCC <input type="checkbox"/> Certificação ISO 18001 por OCC <input type="checkbox"/> Implantação ISO 14001 <input type="checkbox"/> Implantação ISO 18001 <input type="checkbox"/> Sistema de Gestão Ambienta <input type="checkbox"/> Plano de Controle Ambiental	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Automação de Máquinas <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Automação de Processos <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de E-commerce <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de website <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Redes Sociais e Serviços Online <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Aplicativos <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Games <input type="checkbox"/> Serviços de Homologação PAF/ECF	<input type="checkbox"/> PPRA <input type="checkbox"/> PCMSO <input type="checkbox"/> LTCAT <input type="checkbox"/> Normalização (Atendimento às NR)

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Nº DA PARCELA	VALOR	MÊS PAGAMENTO
TOTAL =>		

PROPOSTA DE TRABALHO

INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTADORA DE SERVIÇOS – PREENCHIDO PELO SISTEMA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	Nº CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO:	
REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO:	
ENDEREÇO	
RUA/AV.	
Nº:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO
CEP:	UF: TELEFONE:

Detalhamento da solução proposta	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

NOME DO CONSULTOR/TÉCNICO QUE ATUARÁ NO PROJETO	ESPECIALIDADE	VINCULO COM A PST	REGISTRO PROFISSIONAL

VALOR TOTAL – (INFORMADO PELO SEBRAE) : R\$

VALIDADE DA PROPOSTA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

--

ENTIDADE EXECUTORA

Local e data.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Local e data.

GESTOR DO SEBRAETEC - SEBRAE/ES

GESTOR DEMANDANTE - SEBRAE/ES

GERENTE DA UNIDADE DE ACESSO A INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

ANEXO 06 – CARTA CONTRATO

Nº CT.

CARTA CONTRATO CS.

<p>A presente contratação tem como fundamento o art.43 do Regulamento de Licitação e de contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 164/2007, o Edital de Credenciamento do SEBRAETEC SEBRAE/ES Nº 01/2016, A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / e o Manual do Programa SEBRAETEC.</p>		
DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS		
Razão Social:		
CNPJ:		
ENDEREÇO :		
Rua/ Av.:	Nº	
Bairro:	CEP:	UF:
Representante legal da Prestadora de Serviços:		
Responsável Técnico pelo projeto:		
Consultor (es) que atuarão no projeto:		
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA QUANTO:		
Natureza:	Modalidade/Tipologia	
Área Temática:		
Subárea Temática:		
OBJETO		
<p>Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria tecnológica nas áreas de CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE para prestação de serviços de Inovação e Tecnologia, cujo objetivo na área temática _____ e subárea _____, conforme Proposta nº _____, em anexo, enquadrados no programa SEBRAE de CONSULTORIA TECNOLÓGICA – SEBRAETEC e conforme especificações e diretrizes contidas no Manual do Programa SEBRAETEC, Edital De Credenciamento 01/2016 e Contrato de Prestação de Serviços Nº CS. /</p>		
VALOR		
<p>O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) referentes à solução tecnológica contida na proposta de prestação de serviços, em anexo, de acordo com a tabela referencial de preços SEBRAETEC. No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, licenças, salários, seguros, lucros cessantes, transporte, hospedagem e alimentação.</p>		
FORMA DE PAGAMENTO		
<p>O pagamento às Prestadoras de Serviços Tecnológicos será realizado integralmente pelo SEBRAE/ES, tendo como referência o valor da Solução apresentada, sendo que, se for realizado em mais de 1 (uma) parcela, a primeira não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do projeto e somente será paga mediante a comprovação da realização do diagnóstico prévio e do plano de ação.</p> <p>As demais parcelas serão pagas de acordo com as entregas parciais, conforme Cronograma Físico/Financeiro, comprovado mediante relatórios parciais atestados pelo cliente, contratada e validado pelo gestor da demanda. O pagamento das parcelas parciais deverá ser proporcional ao que foi efetivamente realizado e não de acordo com o valor da parcela fixa, que representa o teto do valor a ser pago.</p> <p>O pagamento será realizado em até 20 dias, após a entrega da Nota Fiscal, e terá como base o valor da solução tecnológica prevista na tabela de preços constante no Edital SEBRAETEC Nº 01/2016, comprovados por meio de Relatório devidamente atestado pelo cliente e pelo SEBRAE/ES. Os relatórios de Consultoria deverão ser assinados pela Contratada e pelos clientes</p> <p>Apresentar ao SEBRAE/ES, juntamente com a Nota Fiscal as CND's do INSS e do FGTS, o relatório, os documentos comprobatórios da realização dos serviços, preenchidos, sem rasuras e emendas de acordo com os padrões definidos.</p> <p>As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês. Sendo certo que as mesmas deverão ser apresentadas ao SEBRAE/ES em até 10 dias após o término do período de execução do Contrato.</p> <p>Os serviços prestados de consultoria/orientação tecnológica contratados e não realizados em sua totalidade serão pagos proporcionalmente aos serviços executados e devidamente atestados pelo SEBRAE/ES.</p>		

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SEBRAE/ES:

- I - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- II - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- III - proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/ES;
- IV - impedir que terceiros estranhos à Carta Contrato intervenham na execução do objeto, ressalvados os casos autorizados pelo SEBRAE/ES;
- V - exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto contratado em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pelo SEBRAE/ES;
- II - cumprir integralmente este Instrumento, observando as regras contidas no Edital de Credenciamento e Regulamento SEBRAETEC, cabendo ainda à Contratada a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- III - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/ES, atendendo de imediato às reclamações;
- IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando ocorrerem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, do transporte, da instalação ou dos materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo SEBRAE/ES;
- V - manter entendimento com o SEBRAE/ES, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes, inclusive, avisar ao SEBRAE/ES, em até 72 horas antes da realização dos trabalhos, qualquer impossibilidade de execução dos serviços o qual aceitou;
- VI - manter sua regularidade fiscal durante todo o período de execução desta Carta Contrato;
- VII - responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/ES ou ao sistema SEBRAE ou ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pelo SEBRAE/ES não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da Contratada;
- VIII - conferir se o valor da solução técnica está de acordo com a tabela de preços do edital do SEBRAETEC Nº 01/2016, não cabendo reclamação posterior caso o valor esteja a menor;
- IX - manter e comprometer-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo, inclusive civilmente e criminalmente, pelos atos praticados;
- X - quando o serviço for realizado por profissional indicado pela empresa contratada sob vínculo de emprego, deverá esta, no momento da prestação de contas do serviço realizado, comprovar o pagamento dos salários do mês anterior, bem como o recolhimento dos encargos trabalhistas através de Guia de Previdência Social do mês anterior e apresentar o recolhimento do FGTS em guia separada referente ao profissional indicado e relação dos valores recolhidos.
- XI - quando o serviço for realizado por profissional indicado pela empresa contratada por meio de contrato temporário de prestação de serviço com o técnico, a empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao final da consultoria, junto com o relatório de atendimento cópia do comprovante de pagamento ao consultor com as devidas deduções cabíveis (INSS, IRRF, ISS).
- XII - na execução deste contrato, assim como em suas relações com contratante, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, o contratado, por si, por seus prepostos, colaboradores e consultores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.
- XIII - É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pela Contratada, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de comunicação.
- XIV - Não fazer uso de mão-de-obra infantil degradante ou forçada.

Após a assinatura e o recebimento da Carta Contrato, a Contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de inadimplemento.

PENALIDADES

Após a assinatura e o recebimento da Carta Contrato, a Contratada, se descumprir Cláusulas contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades, não cumulativas:

I – advertência;

II - multa de dez por cento sobre o valor total desta Carta Contrato, por inadimplência dos serviços;

III - multa de um por cento sobre o valor total desta Carta Contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso nas entregas, não ultrapassando dez por cento;

IV - cancelamento desta Carta Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II e também a extrapolação dos dez dias previstos no inciso III sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V - as multas a serem aplicadas na forma do inciso II terão por base de cálculo o valor dos serviços não entregues; e

VI - descredenciamento, caso descumpra o disposto no Edital de Credenciamento.

VI – suspensão de contratar com o Sistema SEBRAE, por até 02 (dois) anos.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/ES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são irremovíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de _____ meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, mediante anuência do SEBRAE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa/Projeto/Atividade: _____

Ação: _____

DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADES

Caso o resultado da execução desta Carta Contrato seja produto sujeito ao regime da propriedade intelectual, a Contratada:

I - se pessoa jurídica, deverá obter da (s) pessoa (s) física (s) titular (es) dos direitos autorais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" nos termos da Lei nº 9.610/ 98, a cessão dos direitos autorais patrimoniais ao SEBRAE/ES de forma total, irrevogável e irretroatável; e

II - se pessoa física, transferirá ao SEBRAE/ES a titularidade dos direitos autorais patrimoniais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" de forma total, irrevogável e irretroatável nos termos da Lei nº 9.610/ 98.

ASSINATURAS

_____ Pelo SEBRAE/ES	_____ Pela CONTRATADA
--------------------------------	---------------------------------

TESTEMUNHAS: 1ª _____

Nome Legível: _____

CPF nº: _____

Vitória, _____, _____ de 20 ____.

2ª _____

ANEXO 07 - CONTRATO DE CONSULTORIA TECNOLOGICA – SEBRAETEC

CONTRATO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA – SEBRAETEC

CONTRATO n.º _____ / _____

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, doravante denominado **SEBRAE/ES**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº. 935, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº.27.364.462/0001-44, neste ato representado por seu representante legal *in fine* assinado; e

CONTRATANTE:

Empresa/Cliente _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Têm entre si justo e acordado o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pelas cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço:

Nome/descrição: _____

Duração: _____ (____) meses

Local da prestação dos serviços: _____

Natureza:

Modalidade/Tipologia

Área Temática:

Subárea Temática:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações oriundas deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento na forma e local propostos;
- c) Estar disponível para receber o atendimento durante o período previsto para a sua realização
- d) Fornecer todas as informações e documentos necessários.
- e) Atestar e avaliar a prestação do serviço.
- f) Na execução deste contrato, assim como em suas relações com contratante, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, o contratante, por si, por seus prepostos, colaboradores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Durante a vigência deste Contrato, o **SEBRAE/ES** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações oriundas deste Contrato; e
- b) Guardar sigilo de todas as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Estabelecem as partes que a **CONTRATANTE** pagará ao **SEBRAE/ES** a importância de R\$ _____, pelo serviço ora nominado.

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de: () cartão de crédito () cheque () dinheiro () Cartão BNDES () outro _____.

§ 2º O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no ato da assinatura do Contrato. O pagamento poderá ser dividido em até _____ (____) parcelas, com entrada de R\$ _____ () e parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ ()

§ 3º O pagamento em cheque estará sujeito à aprovação do crédito

§ 4º O pagamento com Cartão BNDES obedecerá às Regras do Cartão

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES: O presente Contrato se resolverá nas seguintes hipóteses:

- a) Com a execução do serviço em questão e entrega do relatório final, ou ainda, **expirado o prazo de vigência contratual**; e
- b) Em caso de pagamentos parcelados e não honrados, haverá cancelamento imediato da Contrato, sem devolução do valor já pago, que servirá para custear os trabalhos do Consultor contratado, sem prejuízo da cobrança dos valores contratuais devidos.
- c) Em caso da desistência do **CONTRATANTE antes do início da execução do serviço contratado**, o SEBRAE/ES devolverá o recurso investido integralmente pelo **CONTRATANTE**. **Ocorrendo a desistência após o início dos trabalhos, o SEBRAE/ES se reserva no direito de não realizar o reembolso ao CONTRATANTE do valor pago pelos serviços contratados.**

d) O Contrato será automaticamente cancelado caso o SEBRAE não consiga manter contato com o cliente em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento, e, estando pago os serviços contratados, o CONTRATANTE poderá requerer a devolução dos recursos investidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura com término em ____/____/____ (data do término DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ RELATÓRIO FINAL assinado pelo CONTRATANTE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** cede ao **SEBRAE/ES** o direito de uso de imagem/fotografia, relacionado ao objeto do presente contrato, com autorização para fixar, armazenar, utilizar e exibir a sua imagem, voz e ainda, a inseri-la em obra intelectual e a permitir a utilização da mesma pelo SEBRAE/ES para a divulgação em qualquer tipo de mídia e em conformidade com este Termo, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os termos e condições deste Contrato obrigam as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título. A contratação de Consultores ficará a cargo do **SEBRAE/ES**, conforme o cadastro de credenciados, obedecendo ao rodízio, e, de acordo com a disponibilidade de horas do Edital e Regulamento SEBRAETEC. As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para um só efeito.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

SEBRAE/ES:

Gerente

CONTRATANTE:

Contratante ou Representante legal

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Nome Legível: _____

CPF/MF nº. _____

ANEXO I – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS / CLIENTES BENEFICIADOS

Neste espaço serão discriminados os serviços a serem realizados, caso seja necessária a sua discriminação ou/e os clientes a serem beneficiados, no caso de demanda coletiva.

ANEXO 08 - AVALIAÇÃO FINAL DO ATENDIMENTO

Contrato Nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social/Nome Comercial _____

Pessoa de Contato: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Empresa/Instituição prestadora do serviço _____

Técnico Responsável _____

2. AVALIAÇÃO

2.1 O ATENDIMENTO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS PREVISTOS:

Atendeu às expectativas

Superou às expectativas

Não atendeu às expectativas

Favor justificar: _____

2.2 DO(S) CONSULTOR(ES)

Postura

Fraca

Regular

Boa

Ótima

Domínio dos assuntos

Transmissão dos conhecimentos (comunicação, objetividade e clareza)

Cumprimento do cronograma proposto no projeto inicial

A consultoria foi realizada de acordo com a necessidade e realidade da empresa/cliente

4.3 DO SEBRAE

Na negociação do projeto

Fraca

Regular

Boa

Ótima

No Acompanhamento da consultoria tecnológica

Na negociação de outras ações e necessidades da empresa/cliente

5. SUGESTÕES (Direcionadas ao SEBRAE, Consultores, Empresa/Instituição prestadora do serviço)

6. RECLAMAÇÕES (Descrever ocorrências não satisfatórias)

7. NOME E ASSINATURA DO CLIENTE

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO – 09 TABELA DE PREÇOS POR SOLUÇÃO SEBRAETEC

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - SEBRAETEC				
MODALIDADE ORIENTAÇÃO				
ÁREA	SUBÁREA	TIPO DE SERVIÇO		
		Análise Laboratorial (valores em R\$)		
		MEI	ME	EPP
QUALIDADE	Normalização	3.200,00	4.800,00	6.400,00
	Metrologia	2.720,00	4.000,00	5.360,00
	Diagnóstico Tecnológico (valores em R\$)			
	Normalização	792,00	1.056,00	1.584,00
SUSTENTABILIDADE	Capacitação Tecnológica (valores em R\$)			
	Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00	3.200,00
	Eficiência Energética	3.200,00	3.200,00	3.200,00
	Resíduos Sólidos	3.200,00	3.200,00	3.200,00
	Clínica Tecnológica (valores em R\$)			
	Gestão Ambiental	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	Eficiência Energética	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	Resíduos Sólidos	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	Diagnóstico Tecnológico (valores em R\$)			
	Eficiência Energética	2.400,00	3.200,00	4.000,00

ÁREA	SUBÁREA	MEI	ME	EPP
SERVIÇOS DIGITAIS	Diagnóstico Tecnológico (valores em R\$)			
	Especificação para des. de aplicativos e software	4.000,00	4.000,00	4.000,00
PRODUTIVIDADE	Diagnóstico Tecnológico (valores em R\$)			
	Mapeamento e Melhoria de Processo - Indústria	792,00	1.056,00	1.584,00
	Mapeamento e Melhoria de Processo - Comércio/Serviço	680,00	720,00	760,00
	Mapeamento e melhoria de processo - Propriedade Agrícola	Não se aplica	450,00	Não se aplica
	Prospecção Tecnológica - Busca de Patente Simples – Sem Parecer Técnico	1.400,00	1.400,00	1.400,00
	Prospecção Tecnológica - Busca de Patente Completo – Com Parecer Técnico	2.800,00	2.800,00	2.800,00
	Estudo de Aptidão Agrícola	Não se aplica	4.000,00	Não se aplica

MODALIDADE ADEQUAÇÃO				
ÁREA	SUBÁREA	MEI	ME	EPP
DESIGN	Design de Ambientes - Simples	2.997,00	2.997,00	2.997,00
	Design de Ambientes - Complexo	5.280,00	5.280,00	5.280,00
	Design de Produto	5.280,00	5.280,00	5.280,00
	Design de Embalagem	4.180,00	4.180,00	4.180,00
	Design de Serviços	5.280,00	5.280,00	5.280,00
	Design de Comunicação - Simples	3.650,00	3.650,00	3.650,00
	Design de Comunicação - Complexo	8.848,00	8.848,00	8.848,00
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo - Industrial	7.959,00	10.428,00	10.428,00
	Mapeamento e Melhoria de Processo – Comércio e Serviços	7.191,00	10.283,00	10.283,00
	Mapeamento e Melhoria de Processo – Produção Animal	Não se aplica	4.030,00	Não se aplica
	Mapeamento e Melhoria de Processo – Produção Vegetal	Não se aplica	4.030,00	Não se aplica
	Layout produtivo - Industrial	Não se aplica	5.911,00	7.920,00
	Layout produtivo - Comércio e Serviços	4.950,00	6.002,00	7.350,00
	Cadeia de Suprimentos	Não se aplica	9.368,00	9.368,00
	Planejamento e Controle da Produção	Não se aplica	9.658,00	14.546,00

PROPRIEDADE INTELLECTUAL	Registro de Marcas	1.840,00	1.840,00	1.840,00
	Registro de Patentes	2.836,00	2.836,00	2.836,00
	Registro de Desenho Industrial	3.600,00	3.600,00	3.600,00

ÁREA	SUBÁREA	MEI	ME	EPP
QUALIDADE	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 9000	Não se aplica	12.000,00	12.000,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 17025*	Não se aplica	19.200,00	19.200,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 29110	Não se aplica	11.260,00	11.260,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 21101	Não se aplica	15.500,00	15.500,00
	Implantação dos Requisitos Certificação de Orgânicos	Não se aplica	3.150,00	Não se aplica
	Implantação dos Requisitos Certificação API	Não se aplica	21.333,00	21.333,00
	Certificação ISO 9000 – por OCC	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Certificação ISO 17025 – por OCC*	Não se aplica	-	-
	Certificação ISO 29110 – por OCC	Não se aplica	8.000,00	11.000,00
	Certificação ISO - 21101	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Certificação de Orgânicos	Não se aplica	1.800,00	Não se aplica
	Adequação das Normas ANS - simples	Não se aplica	4.547,00	4.547,00
	Adequação das Normas ANS - complexo	Não se aplica	13.866,00	13.866,00

Consultoria para implantação do Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT	Não se aplica	15.456,00	15.456,00
Certificação de Fornecedores no Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT	Não se aplica	3.250,00	3.250,00
Implantação em norma ABNT	Não se aplica	10.000,00	13.000,00
Adequação Normas de Desempenho Simples	Não se aplica	10.000,00	10.000,00
Adequação Normas de Desempenho Complexo	Não se aplica	13.000,00	13.000,00
Ensaio Metrológicos por Amostra - Baixa Complexidade	Não se aplica	1.000,00	1.000,00
Ensaio Metrológicos por Amostra – Média Complexidade	Não se aplica	7.000,00	7.000,00
Ensaio Metrológicos por Amostra – Alta Complexidade	Não se aplica	15.000,00	15.000,00
Consultoria para implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade PBQP-H / Siac	Não se aplica	16.477,00	16.477,00
Adequação ao PBQPH	Não se aplica	10.500,00	11.480,00
Programa de Gestão da qualidade em TI – SGQTEC	Não se aplica	12.000,00	12.000,00
Teste de calibração e ensaios por instrumentos*	Não se aplica	-	-

* Soluções SEBRAETEC que ainda não foi possível estabelecer preço.

ÁREA	SUBÁREA	MEI	ME	EPP
INOVAÇÃO	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica	Não se aplica	5.825,00	5.825,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novos Processos	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novos Produtos	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novos Serviços	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – AGRO – Baixa Complexidade	Não se aplica	756,00	Não se aplica
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – AGRO – Média Complexidade	Não se aplica	3.840,00	Não se aplica
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – AGRO – Alta Complexidade	Não se aplica	8.640,00	Não se aplica
	Prototipagem	Não se aplica	15.000,00	15.000,00
SUSTENTABILIDADE	Certificação ISO 14001– por OCC	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Certificação ISO 18001– por OCC	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 14001	Não se aplica	15.000,00	15.000,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 18001	Não se aplica	14.000,00	14.000,00
	Licenciamento Ambiental - Baixo Risco	1.980,00	1.980,00	1.980,00
	Licenciamento Ambiental - Médio Risco	5.940,00	5.940,00	5.940,00
	Licenciamento Ambiental – Alto Risco	10.307,00	10.307,00	10.307,00
	Plano de Controle Ambiental - PCA - Baixo Risco	3.620,00	3.620,00	3.620,00
	Plano de controle Ambiental - PCA - Médio Risco	5.290,00	5.290,00	5.290,00
	Plano de controle Ambiental - PCA - Alto Risco	6.468,00	6.468,00	6.468,00
	Sistema de Gestão Ambiental - SGA - Baixo Risco	5.016,00	5.016,00	5.016,00
Sistema de Gestão Ambiental - SGA - Médio Risco	7.502,00	7.502,00	7.502,00	

	Sistema de Gestão Ambiental - SGA - Alto Risco	10.032,00	10.032,00	10.032,00
	Adequação Eficiência Energética	Não se aplica	4.978,00	4.978,00
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos baixo risco	5.016,00	5.016,00	5.016,00
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos médio risco	7.089,00	7.089,00	7.089,00
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos alto risco	8.161,00	8.161,00	8.161,00

ÁREA	SUBÁREA	MEI	ME	EPP
SERVIÇOS DIGITAIS	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis	11.220,00	11.220,00	11.220,00
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para Games	13.560,00	13.560,00	13.560,00
	Desenvolvimento de projetos de Automação de máquinas	Não se aplica	8.900,00	8.900,00
	Desenvolvimento de projetos de Automação de processo	Não se aplica	13.958,00	13.958,00
	Desenvolvimento de projeto para E-commerce	Não se aplica	6.600,00	6.600,00
	Desenvolvimento de Website	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Serviços de Homologação PAF/ECF	Não se aplica	2.400,00	2.400,00
	Desenvolvimento de página para Redes sociais e Serviços Online	Não se aplica	4.500,00	4.500,00
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	PPRA – Até 10 funcionários	Não se aplica	431,00	431,00
	PPRA – De 11 a 49 funcionários	Não se aplica	1.290,00	1.290,00
	PPRA – De 50 a 99 funcionários	Não se aplica	3.090,00	3.090,00
	PCMSO – Até 10 funcionários	Não se aplica	351,00	351,00
	PCMSO – De 11 a 49 funcionários	Não se aplica	1.050,00	1.050,00
	PCMSO De 50 a 99 funcionários	Não se aplica	2.625,00	2.625,00
	LTCAT - Até 10 funcionários	Não se aplica	1.533,00	1.533,00
	LTCAT - De 11 a 49 funcionários	Não se aplica	2.022,00	2.022,00
	LTCAT - de 50 a 99 funcionários	Não se aplica	2.617,00	2.617,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) Até 10 funcionários - Baixa Complexidade	Não se aplica	4.200,00	4.200,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) Até 10 funcionários – Média Complexidade	Não se aplica	5.200,00	5.200,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) Até 10 funcionários – Alta Complexidade	Não se aplica	7.400,00	7.400,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 11 a 49 funcionários – Baixa Complexidade	Não se aplica	5.100,00	5.100,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 11 a 49 funcionários – Média Complexidade	Não se aplica	5.800,00	5.800,00

	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 11 a 49 funcionários – Alta Complexidade	Não se aplica	7.700,00	7.700,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 50 a 99 funcionários – Baixa Complexidade	Não se aplica	7.500,00	7.500,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 50 a 99 funcionários – Média Complexidade	Não se aplica	10.000,00	10.000,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 50 a 99 funcionários – Alta Complexidade	Não se aplica	12.750,00	12.750,00

ANEXO 10 – TERMO DE CONCLUSÃO

RELATÓRIO PARCIAL Nº

TERMO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

Contrato Nº:

1. DADOS DO PROJETO

Empresa/Cliente: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Empresa/Instituição Prestadora dos Serviços

Responsável técnico pelo Projeto na prestadora de serviços

Representante Legal/Preposto

2. SOLUÇÕES IMPLEMENTADAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA E OBJETIVO PROPOSTO

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS

Ações Realizadas		Meses					
		1	2	3	4	5	6

4. RESULTADOS OBTIDOS

(em relação ao previsto)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. ASSINATURAS

6.1 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

6.2 DO REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

6.3 DA EMPRESA DEMANDANTE

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

6.4 DO GESTOR DEMANDANTE – SEBRAE/ES

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

6.5 DO GESTOR SEBRAETEC – SEBRAE/ES

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

6.6 DA GERÊNCIA DA UNIDADE DE ACESSO À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEBRAE/ES

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO 11 - CADASTRO DO CONSULTOR

(A ser preenchido pelo consultor e encaminhado pela Entidade/Empresa Executora)

1. DADOS INICIAIS			
Entidade/Empresa Executora		Código da Entidade/Empresa Executora no SEBRAETEC	
2. INFORMAÇÕES DO CONSULTOR			
Nome		CPF (obrigatório) e RG	
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)			
Cidade		UF	CEP
DDD/ Telefone (0xx____)	DDD/Celular (0xx____)		E-mail
3. FORMAÇÃO (anexar comprovante da maior titulação)			
Nível	Curso		
4. ÁREAS DE COMPETÊNCIA			
DESCRIÇÃO			